GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio do Pregoeiro Klaus Vilar Wurmbauer, designado pela Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 332/2022 - METRO-DF/PRE/GAB, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 00097-00018373/2022-38, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.1, publicada em 04/04/2019, pelo Decreto do Distrito Federal nº 37.967/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, no que for compatível, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, recepcionado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019 e as exigências estabelecidas no presente edital e seus Anexos, torna pública a realização de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **10:00 do dia 17/03/2023**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:00 do dia 17/03/2023**

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: **10:15 do dia 17/03/2023.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO DA LICITAÇÃO: **989792**

Endereço e telefone para contato: Av. Jequitibá, Nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, Edifício sede, térreo, sala de licitação. Telefone: (61) 3353-7112 / 7146 / 7158.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento de ferramentas e materiais de bancada e consumo para guarnição e equipagem do Laboratório de Inovações Metroferroviárias - LIMa do METRÔ-DF, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O Objeto será dividido em lotes conforme descrito em tabela constante do item 3.2 do Anexo I - Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema Licitações-e, que permite aos interessados a participação nesta licitação por meio da utilização de chave

de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.1.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.

2.1.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Licitações-e.

2.2. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do METRÔ-DF;

3.3.2. Suspensa pelo METRÔ-DF do direito de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.3. Suspensa do direito de licitar e contratar com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.5. Impedida de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.3.6. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão judicial;

3.3.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.8. Impedida por decisão judicial de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, com fulcro na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.10. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.11. Constituída por sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.13. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.14. Cujo administrador seja sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.15. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.16. Empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.17. Empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.18. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.19. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.20. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.21. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4. O impedimento de participar de licitação e de ser contratado pelo METRÔ-DF também se aplica:

3.4.1. Ao próprio empregado ou dirigente do METRÔ-DF, como pessoa física e/ou na condição de licitante;

3.4.2. À empresa cujo administrador ou proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o METRÔ-DF há menos de 6 (seis) meses.

3.4.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I - Dirigente do METRÔ-DF;

II - Empregado do METRÔ-DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III - Autoridade do ente público a que o METRÔ-DF esteja vinculado.

3.4.4. Empresas reunidas em Consórcio, conforme vedação do item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

3.4.5. O(s) autor(es) do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, pessoa física

ou jurídica;

3.4.6. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da licitação;

3.4.7. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia, nos termos do Decreto Distrital nº. 32.751/2011;

3.4.8. Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.4.9. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.4.9.1. No caso de empresas em recuperação judicial e extrajudicial será permitida a participação àquelas cujo plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente na forma do Art 58, da Lei Federal 11.101/2005, com a demonstração de viabilidade econômico-financeira empresarial.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas da Cartilha do Fornecedor, conforme indicado no item 2.1.1 deste edital.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.7.1. Valor unitário e total do item;

4.7.2. Marca e modelo, se houver; e

4.7.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

4.8. A ausência do detalhamento da proposta não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

4.9. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema licitações-e não excederão a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, impostos (inclusive, e quando for o caso, o **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS**, tributos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão, em conformidade ao que estabelece o Parágrafo 3º, do Artigo 48, do Decreto nº 10.024/19.

4.13. Para o correto dimensionamento de sua proposta, a licitante deverá conhecer a íntegra do Termo de Referência, Anexo - I deste edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: **licitacao@metro.df.gov.br**.

5.2. Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

5.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

5.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail informado no item 5.1 ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Gerência de Licitações - AGLIC.

5.5. As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

5.5.1. Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone,

em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

5.5.2. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

5.5.3. Fundamentação do Pedido;

5.5.4. Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

5.5.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes.

5.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seus recebimentos.

5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.8. Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

5.9. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

5.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.11. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas no site www.metro.df.gov.br e vincularão os participantes e o Metrô-DF.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do responsável pela condução do certame. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema Licitações-e**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Caso a desconexão com o Pregoeiro perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, conforme art. 35 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

6.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema Licitações-e do porte da entidade empresarial, de acordo com a declaração prestada pela licitante no momento do cadastro de sua proposta e nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 120 do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF:

6.14.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

6.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

6.14.3. Aqueles critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.14.4. Sorteio.

6.15. **O valor estimado do contrato a ser celebrado pelo METRÔ-DF será sigiloso até o início da fase de julgamento dos lances**, conforme art. 42, do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das

previstas no Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.1.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.2. O Pregoeiro promoverá a verificação da efetividade da proposta, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

7.2.1. Contenham vícios insanáveis;

7.2.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

7.2.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.4. Encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a fase de negociação;

7.2.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.2.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.3. A verificação da efetividade dos lances será feita exclusivamente em relação aos lances mais bem classificados.

7.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de até 2 (duas) horas para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. O preço global e os preços unitários estimados pelo METRÔ-DF constituirão referência máxima para a admissibilidade da proposta após o encerramento da etapa de lances.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

8.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

8.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

8.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. **Habilitação jurídica:**

8.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos manuais aprovados pela IN nº. 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

8.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.7.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

8.7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

8.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

a) Os cálculos dos índices poderão ser realizados por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no balanço patrimonial, na forma do subitem 8.7.3.1.

8.7.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor constante da sua proposta de preços**. A comprovação será feita por meio de balanço na forma do subitem 8.7.3.1.

8.7.4. **Habilitação Técnica**

8.7.4.1. As empresas participantes deverão comprovar experiência por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objetos compatíveis em características com o objeto descrito no Termo de Referência, nos termos do item 05 do ANEXO I – Termo de Referência.

8.8. A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de feitos sobre falência recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de expedição ou revalidação nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

8.9. Caso a licitante seja **optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta**, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar

declaração, sob as penas da Lei, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II deste edital.

8.10. A Licitante deverá **declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade** previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, dispondo sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II deste edital.

8.11. A licitante **deverá apresentar a Declaração do Fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF**, Modelo de Declaração - ANEXO II deste edital.

8.12. A licitante deverá apresentar a **Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019**, conforme Modelo de Declaração - Anexo II deste edital, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

8.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar para o e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas** contados da solicitação do responsável pela condução do certame, a proposta de preço adequada ao último lance ou valor negociado, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação e declarações (item 8).

9.1.1. Havendo necessidade, o responsável pela condução do certame convocará documentação complementar à proposta e/ou habilitação, de forma a comprovar o

atendimento às exigências deste edital.

9.1.2. Os documentos a serem apresentados por oportunidade do item 9.1 deste edital serão disponibilizados no site do Metrô-DF para acompanhamento pelos demais interessados.

9.1.3. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação pelo licitante, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o item 4.4 deste edital.

9.1.4. O prazo estabelecido pelo responsável pela condução do certame poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail informado no subitem 9.1.

9.2. Havendo a necessidade de diligência complementar, os documentos remetidos por e-mail poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis após notificação do responsável pela condução do certame, junto à Gerência de Licitações - AGLIC da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, localizada no térreo do Centro Administrativo e Operacional - CAO, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540.

9.3. A **proposta** a ser anexada ao sistema deverá estar em **conformidade ao Anexo III deste edital,** em papel timbrado da licitante, e:

9.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

9.3.2. Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICM$**, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado no Termo de Referência - Anexo I deste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

9.3.2.1. Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais, não podendo extrapolar o valor arrematado na sessão pública.

9.3.3. Conter as especificações do objeto de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Licitações-e e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas;

9.3.4. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.3.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no subitem 15.1 deste edital;

9.3.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

9.4. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

9.5. O Pregoeiro examinará, juntamente com a área demandante, a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

9.5.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste edital.

9.5.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br.**

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do METRÔ-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. **O licitante participante que se classificar em primeiro lugar para fornecimento do LOTE C e que não tiver sua proposta recusada na fase de aceitabilidade deverá apresentar as amostras dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, que deverá estar confeccionado de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência, nos termo do item 3.4 do Anexo I - Termo de Referência.**

10. DOS RECURSOS

10.1. O responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, após decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, através do chat do sistema licitações-e.

10.1.1. A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, através do chat do sistema licitações-e.

10.1.2. A falta da manifestação quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando a instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**, os quais serão examinados e decididos pela CEL no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Sendo mantida a decisão originalmente tomada pela CEL, serão nesse mesmo prazo submetidas as alegações das partes à autoridade competente, para a decisão final.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal através do e-mail indicado no subitem 10.2.3.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital, com **vigência de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, de acordo com o item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12.2. O Termo de Contrato estará vinculado ao Edital e seus anexos, ao Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, à Lei nº 13.303/2016 e aos preceitos de direito privado.

12.3. O METRÔ-DF emitirá o contrato e convocará por e-mail as outras partes contratuais para sua assinatura, que deverá ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá cadastrar-se como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal ("SEI-DF").

12.4. O prazo referido no subitem 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo METRÔ-DF.

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3, é facultado ao METRÔ-DF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

12.6. O descumprimento para a assinatura do Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades aludidas neste edital, observando-se

que, no caso de aplicação de multa, esta será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta.

12.6.1. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes que, convocados nos termos do subitem 12.5, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

12.7. Prorrogações de prazos, especialmente de vigência, seguirão o disposto na Lei n.º 13.303/16 (**máximo de 5 anos)** e Arts. 162 a 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

12.8. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta contratação, conforme vedação do item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

13.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

13.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

13.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

13.2. Nas hipóteses de repactuação:

13.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regulamente suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

13.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

13.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do contratado;

13.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do contratado;

13.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 13.2.1 e 13.2.2.

13.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

13.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou

previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratante**, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital:

14.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratada**, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital:

14.2.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto da licitação;

14.2.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste edital, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

14.2.5. Responsabilizar-se por todos as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;

14.2.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.2.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF

realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

14.2.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

14.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

14.2.7.1. O contratado responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

14.2.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.2.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que o contratado não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

14.2.9.1. A divulgação de informação confidencial pelo contratado sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

14.2.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, o contratado não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

14.2.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando o contratado prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

14.2.10. É vedado ao contratado ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

14.2.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

14.2.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus

créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

15.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

15.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo do METRÔ-DF, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas da Contratante.

15.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

15.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

15.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

15.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

15.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

15.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

15.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

15.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

15.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no Edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. Os desembolsos decorrentes da execução do objeto desta licitação estão assegurados no orçamento de 2022, Naturezas de Despesa 44.90.52 e 33.90.30, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, fonte de recurso 220.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e RILC - Metrô-DF, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.4. Não mantiver a proposta;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7. Cometer fraude fiscal;

17.1.8. Declarar informações falsas;

17.1.9. Participar da licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

17.1.10. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

17.1.11. Cometer crime previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Nos termo da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.3.4. As sanções previstas nos subitens 17.3.1 e 17.3.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 17.3.2.

17.3.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

17.4. As sanções previstas no subitem 17.3.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

17.5.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

17.5.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

17.6. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

17.6.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

17.6.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.6.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

17.6.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.6.2 e 17.6.3 deste artigo;

17.6.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

17.6.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.6.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.6.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 17.6.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

17.7. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

17.8. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

17.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

17.8.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no Edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

17.8.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.8.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

17.8.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.8.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

17.8.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

17.9. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

17.9.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

17.9.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

17.10. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.10.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 17.10 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

17.10.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

17.11. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

17.11.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de 2% (dois por cento) do valor da contratação, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

18.1.1. Caução em dinheiro;

18.1.2. Seguro-garantia;

18.1.3. Fiança bancária.

18.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

18.1.3.2. No caso da escolha da garantia contratual na modalidade fiança bancária, será obrigatório a comprovação por parte da contratada de que o fiador é instituição

financeira autorizada a operar com o Banco Central do Brasil.

18.1.3.3. A garantia de execução contratual deverá abranger todo o período de vigência do contrato, acrescida de mais 30 (trinta) dias.

18.2. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas e deverá abranger toda a vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

18.2.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e nas mesmas condições e prazos estabelecidos no item 18.2.

18.3. A garantia assegurará o pagamento de:

18.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

18.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

18.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

18.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

18.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

18.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

18.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

18.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

18.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 18.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

18.9. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

19.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

19.9. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296, 29 de abril de 2016, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se o contratado pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

19.10. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

19.11. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

19.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração;

19.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

19.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

19.12.5. ANEXO V – Matriz de Riscos.

19.13. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

19.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 06 de março de 2023.

(*assinado eletronicamente*)

Klaus Vilar Wurmbauer

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 06/03/2023, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **107272036** código CRC= **00F1CB99**.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS CONSUMÍVEIS PARA O LABORATÓRIO DE INOVAÇÕES METROFERROVIÁRIAS - LIMa

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa(s) para fornecimento de ferramentas e materiais de bancada e consumo para guarnição e equipagem do Laboratório de Inovações Metroferroviárias - LIMa do METRÔ-DF, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos a seguir.

Os itens a serem adquiridos são de bem comum, por isso a modalidade escolhida é o pregão.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a lei nº 513, de 28 de julho de 1993 estabelece que a finalidade da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF) é planejar, projetar, construir, operar e manter os sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal, a implantação de um laboratório para desenvolvimento de inovações apresenta-se como um passo assertivo no sentido da sustentabilidade, mantenabilidade e economicidade dos sistemas de transportes sobre trilhos do Distrito Federal.

Tendo em vista também que o referido laboratório já foi instituído pela Diretora Técnica da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF na Instrução de Serviço 009/2016 (Processo 0097-000040/2017, Vol. 1, fls. 153/154), e que um pregão já foi realizado anteriormente para equipar o referido Laboratório (Pregão Eletrônico 013/2017), e que dos 9 lotes deste pregão, 6 lotes restaram fracassados em razão dos valores excessivos das propostas (Processo 0097-000040/2017, Vol.2, fl.277) e 1 lote teve sua aquisição cancelada devido à atraso superior a 30 dias na entrega dos materiais (Processo 0097-000040/2017, Vol.2, fl.344), o laboratório ainda não possui todas as ferramentas e materiais necessários para funcionar corretamente.

Desta forma, o presente Termo de Referência tem como intuito a compra de ferramentas e equipamentos de bancada para compor Laboratório de Inovações Metroferroviárias do METRÔ-DF para permitir o desenvolvimento eletrônico/eletromecânico e de tecnologia, viabilizando o desenvolvimento, produção, instalação e manutenção de novos equipamentos e técnicas.

Não se aplica os termos do Decreto Distrital nº 39.624 de 09/01/2019, o qual estabelece a racionalização de despesas apenas para contratos em vigência, bem como, que o objeto foi dimensionado para atender à área técnica na medida racional de suas necessidades, não havendo portanto quantitativo indevidamente arbitrado a maior em atenção à Circular SEI-GDF nº. 2/2019-METRO-DF/PRE/GAB (Id. 17980427).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO BÁSICA

1 – 03 (três) unidades de Estação De Solda, tensão de alimentação de 220V ou Bivolt, com potência nominal mínima de 60W, faixa de temperatura regulável entre 200ºC e 480ºC, controle de temperatura analógico, possuir sistema ESD SAFE ou similar para proteção contra descarga eletrostática. Cada unidade deve possuir base de plástico e suporte metálico ou similar para apoio do ferro de solda. Equivalente ou superior aos modelos de referência Hikari HK936A ou SOLDEN-SE950.

2 – 01 (uma) unidade de Estação de Solda e Retrabalho a Vapor/Ar Quente, tensão de 220V ou Bivolt, faixa de temperatura ajustável de 100ºC a 450ºC, fluxo de ar ajustável. Acompanhar no

mínimo 2 bocais. Equivalente ou superior ao modelo de referência HIKARI HK-850.

3 – 01 (uma) unidade de Ferro de Solda, tensão de alimentação 220V , potência de 25W ou 30W. Equivalente ou superior aos modelos de referência Tramontina 43752503 ou Hikari MAX 25.

4 – 01 (uma) unidade de Ferro de Solda, tensão de alimentação 110V , potência de 25W ou 30W. Equivalente ou superior aos modelos de referência Tramontina 43752502 ou SC30 Plus Hikari .

5 – 01 (uma) unidade de Ferro de Solda, tensão de alimentação 220V, potência de 40W ou mais. Equivalente ou superior aos modelos de referência Tramontina 43752505 ou SC40 Plus Hikari.

6 – 02 (duas) unidades de Soprador Térmico Portátil, tensão de alimentação 220V ou Bivolt, potência entre 1500W e 2000W, volume de ar mínimo de 300 litros/min. Equivalente ou superior aos modelos de referência Vonder Stv200 ou Bosch GHG 180.

7 – 04 (quatro) unidades Multímetro Digital de Bancada, com as seguintes capacidades de medida : corrente AC (true RMS)/DC, tensão AC (true RMS)/DC, resistência, capacitância, teste de continuidade e de diodos; com - Faixa de medição de corrente AC: 10A (máxima), Faixa de medição de corrente DC: 10A (máxima), Faixa de medição de tensão AC: 750V (máxima), Faixa de medição de tensão DC: 1000V (máxima), Faixa de medição de capacitância: 10.000µF (máxima), Faixa de medição de temperatura: -80~150ºC, Faixa de medição de resistência 40MOhms. Equivalente ou superior aos modelos de referência HIKARI HM-2030, ou ET-1649 Minipa, ou Fluke-107.

8 – 02 (duas) unidades de Capacímetro Digital, com capacidade de medição de valores na faixa de 0.1pF até 20000µF(20mF); possuir ajuste de zero manual. Equivalente ou superior aos modelos de referência MC-154A Minipa ou Hikari HCP-200 .

9 – 02 (duas) unidades de Alicate Amperímetro Digital, com Faixa de medição de corrente AC: 1000A (máxima); possuir função PeakHold; possuir entradas para pontas de prova. Equivalente ou superior aos modelos de referência ET3200B Minipa ou HA-3600 - Hikari.

10 – 01 (uma) unidade de Megômetro Digital Portátil, com faixa de testes de resistência de 0 Ohms até no mínimo 2 GOhms; com tensão DC de teste mínima de 1000V; com tensão de teste AC mínima de 750V. Equivalente ou superior aos modelos de referência MI-2552 Minipa ou HIKARI-21N070.

11 – 01 (uma) unidade de Osciloscópio Digital de Bancada, tensão de alimentação de 220V ou bivolt, largura de banda de 50MHz ou mais, 2 canais, display LCD colorido. Devem vir inclusos 2 cabos/sondas/pontas de prova para osciloscópio com atenuação regulável 1:1/10:1, 1 cabo USB, cabo de alimentação elétrica do aparelho e software para comando virtual do instrumento. Equivalente ou superior ao modelo de referência MVB-DSO Minipa.

12 – 01 (uma) unidade de Frequencimetro Digital de Bancada, tensão de alimentação 220V ou bivolt, 2 canais, com faixa de medida mínima de 2400MHz, com funções para medição de frequência e período. Cabo/ponta de prova para medição/testes deve vir incluso. Equivalente ou superior aos modelos de referência Minipa MF-7240 ou Fc-2400 Icel.

13 – 01 (uma) unidade de Gerador de Função/Gerador de Formas de Onda/Gerador de Sinal, tensão de alimentação de 220V ou bivolt, capaz de gerar sinais na faixa de frequência entre 0Hz e 2MHz ou mais ampla, amplitude de saída de 8Vpp ou maior; capaz de gerar sinais do tipo: senoidal, quadrado e triangular. Deve incluir cabo de conexão BNC. Equivalente ou superior ao modelo de referência MFG-4202A - Minipa.

14 – 02 (duas) unidades de Fonte de Alimentação Digital Dupla, tensão de alimentação de 220V ou bivolt, potência mínima de 100W, duas saídas variáveis de no mínimo 0V~30V e com corrente de até 3A. Equivalente ou superior aos modelos de referência MPC-3003 Minipa ou MPL-3305M Minipa.

15 – 02 (duas) unidades de Termômetro Laser Digital, capacidade de fazer a leitura em Graus Celsius, faixa de medição de -50ºC a 380ºC, display LCD com luz de fundo. Equivalente ou superior aos modelos de referência MT-320B Minipa ou Hikari Ht-550.

16 – 03 (três) unidades de Alicate de Corte Diagonal de 6 polegadas(16,5cm), Material aço cromo vanádio temperado, cabo antideslizante com isolação de 1000V, em conformidade com a NR10. Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou Gedore.

17 – 03 (três) unidades de Alicate de Bico Chato de 6 polegadas(16,5cm), Material aço cromo vanádio temperado, cabo antideslizante com isolação de 1000V, em conformidade com a NR10. Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou Gedore.

18 – 02 (duas) unidades de Alicate Universal de 8 polegadas(20,32cm), Material aço cromo vanádio temperado, cabo antideslizante com isolação de 1000V, em conformidade com a NR10.

Aresta de corte temperada. Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou Gedore.

19 – 01 (uma) unidade de Alicate Prensa Terminal Tubular(Alicate de Crimpar Terminais Elétricos), feito em aço carbono,com capacidade de crimpar terminais Tubular Ilhós com diâmetros de 0,5 até 6 mm². Modelo de referência VONDER-3686004000. Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Gedore ou Vonder.

20 – 02 (duas) unidades de Alicate de Crimpar Terminal RJ45, material aço carbono, cabo emborrachado. Equivalente ou superior as marcas de referência Vonder ou Stanley.

21 – 02 (duas) unidades de Testador de Cabos de Rede, possuir entrada para testar cabos RJ45 e RJ11. Equivalente ou superior aos modelos de referência HTC-31 Hikari ou Testador de Cabos de Rede Vonder.

22 – 03 (três) unidades de Chave de Fenda, Material aço cromo vanádio temperado com acabamento niquelado e cromado, ponta fosfatizada, cabo em material resistente a alto nível de torque, tipo ponta chata, no tamanho de 1/8x3 polegadas (3,5x75mm). Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou Gedore.

23 – 03 (três) unidades de Chave de Fenda, Material aço cromo vanádio temperado com acabamento niquelado e cromado,ponta fosfatizada, cabo em material resistente a alto nível de torque, tipo ponta chata, no tamanho de 3/16x4 polegadas (5x100mm). Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou Gedore.

24 – 03 (três) unidades de Chave de Fenda, Material aço cromo vanádio temperado com acabamento niquelado e cromado,ponta fosfatizada, cabo em material resistente a alto nível de torque, tipo ponta chata, no tamanho de 1/4x5 polegadas (6x125mm). Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou Gedore.

25 – 03 (três) unidades de Chave de Fenda, Material aço cromo vanádio temperado com acabamento niquelado e cromado,ponta fosfatizada, cabo em material resistente a alto nível de torque, tipo ponta chata, no tamanho de 5/16x8 polegadas (8x200mm). Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou Gedore.

26 – 02 (duas) unidades de Cortador de Placa de Circuito Impresso, Equivalente ou superior ao modelo de referência SUETOKU CCI-30.

27 – 02 (duas) unidades de Pinça Reta, com ponta fina/afiada, sem curvatura na ponta, feita em aço inoxidável, anti-magnética, anti-estática e anti-ácida. Equivalente ou superior ao modelo de referência HK-10 Hikari.

28 – 02 (duas) unidades de Pinça Reta, com ponta grossa estriada/ ponta grossa com serrilha, sem curvatura na ponta, feita em aço inoxidável, anti-magnética, anti-estática e anti-ácida. Equivalente ou superior aos modelos de referência HK-13 ESD - Hikari ou BETA-009940020.

29 – 03 (três) unidades de Chave, tipo ponta cruzada/philips, material aço cromo vanádio temperado com acabamento niquelado e cromado,ponta fosfatizada, cabo em material resistente a alto nível de torque, no tamanho de 1/8x3 polegadas (3,5x75mm). Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou Gedore.

30 – 03 (três) unidades de Chave, tipo ponta cruzada/philips, material aço cromo vanádio temperado com acabamento niquelado e cromado,ponta fosfatizada, cabo em material resistente a alto nível de torque, no tamanho de 3/16x4 polegadas (5x100mm). Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou Gedore.

31 – 03 (três) unidades de Chave, tipo ponta cruzada/philips, material aço cromo vanádio temperado com acabamento niquelado e cromado,ponta fosfatizada, cabo em material resistente a alto nível de torque, no tamanho de 1/4x5 polegadas (6x125mm). Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou Gedore.

32 – 03 (três) unidades Chave, tipo ponta cruzada/philips, material aço cromo vanádio temperado com acabamento niquelado e cromado,ponta fosfatizada, cabo em material resistente a alto nível de torque, no tamanho de 5/16x8 polegadas (8x200mm). Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou Gedore.

33 – 01 (uma) unidade de Extrator de Circuito Integrado, tipo PLCC, corpo em plástico e hastes em aço inoxidável, com proteção anti-estática. Modelo de referência Ht-103b.

34 – 08 (oito) unidades de Manta Antiestática ESD para bancada, com dimensões mínimas de: Comprimento: 0,6m (60cm),Largura: 0,5m (50cm) ,Espessura: 0,2cm (2mm), fabricada com borracha vulcanizada, resistente a altas temperaturas e à corrosão; garante a proteção (ESD) de componentes eletrônicos em manutenção.

35 – 03 (três) unidades de Jogo de Chaves tipo Allen, modelo longo, tipo L, material aço

cromo vanádio, acabamento fosfatizado, contendo no mínimo 6 peças nos tamanhos de 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10 mm. Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou Gedore.

36 – 02 (duas) unidades de Pistola de Cola Quente, tensão de alimentação 220V ou Bivolt, com potência mínima de 20W, com diâmetro de 12mm para o bastão de cola. Similar ou superior ao modelo de refrência HAMMER-GYPCQ-10.

37 – 02 (duas) unidades de Auto Transformador Bivolt Automático, capaz de converter 110V para 220V, ou 220V para 110V. Potência mínima de 1000VA(700 W). Conter dois plugs fêmea de tomada tripolar, padrão NBR 14136.

38 – 02 (duas) unidades de Paquímetro Digital, feito em aço inoxidável, capaz de fazer medições em milímetros e em polegadas.

39 – 01 (uma) unidade de Trena, com fita em aço temperado, com comprimento mínimo de 5 metros de comprimento, graduação em milímetros, em conformidade com a NBR 10123, classe II.

40 – 05 (cinco) unidades de Escova Antiestática para limpeza de placas de Circuito Impresso, Equivalente ou superior ao modelo de referência HK-212 - Hikari.

41 – 03 (três) unidades de Sugador de Solda, material alumínio, equivalente ou superior aos modelos de referência Hikari HK-192 ou Vonder Vdo2514.

42 – 02 (duas) unidades de Estilete Profissional, com empunhadura de borracha, lâmina em aço temperado, com dispositivo para travar lâmina. Tamanho aproximado de 6 polegadas. Equivalente ou superior aos modelos de referência Es 218 Vonder ou TRAMONTINA-43390301

43 – 01 (uma) unidade de Lupa De Bancada com Iluminação, com braço extensível, tensão de alimentação 220V ou Bivolt, potência mínima de 5W. Equivalente ou superior aos modelos de referência VONDER-7022050050 ou Solver HL-410.

44 – 02 (duas) unidades de Lupa de Mão Profissional, formato redondo, diâmetro da lente: 9cm ou maior.

45 – 02 (duas) unidades de Suporte para Placa de Circuito Impresso, formato retangular com abertura regulável. Equivalente ou superior aos modelos de referência SP-1.

46 – 01 (uma) unidade de Morsa/Torno de Bancada, material ferro nodular, mordente com abertura de 100 mm ou mais. Equivalente ou superior aos modelos de referência MARCON-MR-4 ou Torno de bancada fixo n° 5 VONDER (VONDER-332336).

47 – 04 (quatro) unidades de Cabo/Ponta de Prova para Osciloscópio, para utilização com osciloscópios de 60Mhz, com no mínimo 1 metro de comprimento, atenuação X:1 e X:10, interruptor deslizante para definir atenuação da sonda, garra jacaré para anexar a sonda em uma referência de terra, conector BNC para conexão com o osciloscópio.

48 – 04 (quatro) unidades de Cabo/Ponta de Prova Banana-Jacaré, cabo com no mínimo 1 metro de comprimento, com conector tipo Banana em uma ponta e dois conectores tipo Jacaré na outra ponta. Modelo de referência Minipa MTL-23.

49 – 04 (quatro) unidades de cabo/Ponta de Prova Banana-Banana, cabo com no mínimo 1 metro de comprimento, com conector tipo Banana nas duas pontas. Modelo de referência Hikari HK-22.

50 – 02 (duas) unidades de Perfurador Manual de Placa de Circuito Impresso, modelo de referência PP-3.

51 – 02 (duas) unidades de Mini Furadeira/Micro Retífica, Alimentação de 220V ou bivolt, potência de 115W ou mais. Cada unidade deve vir acompanhada no mínimo dos seguintes acessórios: 5 brocas de diferentes tamanhos, 1 disco de feltro, 1 disco de corte, 1 haste para disco de lixa, 1 lixa redonda, 1 haste com pedra para desbaste, 1 maleta para guardar o equipamento. Modelos de referência: Black+Decker Rt18Ka, VONDER-ARV453, Dexter PC150MD, GAMMA-G19502, LITH-LT2001, Importway IWKMR-100, Charbs CH2904x, Ipiranga F000117, SONGHE SH61301-D, RETIFICA RENIM.

52 – 04 (quatro) unidades de Óculos de Proteção Ampla, lente de policarbonato ou duropolicarbonato, com tratamento antirrisco e elástico de memória ajustável. Equivalente ou superior aos modelos de referência Univet 620UP ou Carbografite 012486512.

53 – 04 (quatro) unidades de Protetor Auditivo/Abafador de Ruídos, do tipo concha/fone de ouvido, NRRsf (taxa de redução de ruído) de 18dB ou mais. Possuir ajuste de tamanho e haste metálica acolchoada. Equivalente ou superior ao modelo de referência C.A. 14235 da fabricante 3M.

54 – 04 (quatro) unidades de Respirador Semifacial/Máscara Semifacial, respirador

purificador de ar, tipo peça semifacial, reutilizável, tamanho médio, com dois conectores para cartucho/filtro químico (Modelos de referência: 3M Série 6200, 3M Série 7500). Cada respirador deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: 2 cartuchos/filtros químicos para filtragem de gases formaldeído e cloro (Modelo de referência: Cartucho Químico 3M 6006); 2 filtros mecânicos para particulados/sólidos (Modelo de referência: Filtro para Particulados 3M 5N11); 2 adaptadores/retentores para permitir o uso simultâneo dos filtros mecânicos com os filtros químicos(Modelo de referência 3M 501). Alterações nos tipos de máscara e nos tipos e quantidades de acessórios a acompanhar cada máscara serão aceitas caso o conjunto completo de máscara e acessórios fornecidos possa garantir, com comprovação através de documentação: a reutilizabilidade da máscara; a proteção das vias respiratórias do usuário contra inalação de vapores de cloro e de vapores de formaldeído quando utilizado com filtros químicos; a proteção contra inalação de partículas sólidas quando utilizado com filtro mecânico; a possibilidade de utilização simultânea de filtros químicos e mecânicos para proteção simultânea contra particulados e contra vapores. Todos os acessórios descritos neste item devem ter prazo validade mínima de 2 anos contatos a partir da data de entrega dos mesmos ao METRÔ-DF. Utilização: proteção das vias respiratórias durante solda eletrônica, durante corrosão de placas de cobre, durante trabalhos com madeira e metal em fresadora CNC, durante possíveis diferentes usos futuros mediante troca do modelo de filtro químico.

55 – 04 (quatro) unidades de Luva antiestática/Luva de proteção, luva feita em náilon, tamanho médio, com dedos revestidos de poliuretano ou nitrilo ou poliamida ou material antiestático similar.

56 – 04 (quatro) unidades de Luva de Cobertura em Vaqueta, tamanho médio**.**

57 – 04 (quatro) unidades de Luva anti-corte/luva resistente a cortes, tamanho médio, confeccionada em polietileno, e recoberta de poliuretano nos dedos**.**

58 – 03 (três) unidades de Protoboard, com no mínimo 1660 pontos/furos.

59 – 40 (quarenta) unidades de Jumper para Protoboard tipo Macho-Macho, comprimento mínimo de 100mm.

60 – 40 (quarenta) unidades de Jumper para Protoboard tipo Macho-Fêmea, comprimento mínimo de 100mm.

61 – 40 (quarenta) unidades de Jumper para Protoboard tipo Fêmea-Fêmea, comprimento mínimo de 100mm.

62 – 01 (uma) unidade de Magnetizador / Desmagnetizador de Ferramentas.

63 – 20 (vinte) unidades de Caixa Organizadora de Plástico para Componentes Eletrônicos, com 10 ou mais divisões internas, e dimensões totais mínimas de 27cmx17cmx4cm.

64 – 2 (duas) unidades de Maleta Profissional para Ferramentas/Caixa de ferramentas, função transporte de ferramentas, material plástico, capacidade de carga de até 50 Kg, dimensões mínimas de 300mmx180mmx90mm. Modelo de referência IRWIN-IWST19061-L.

65 – 2 (duas) unidades de Exaustor de Fumaça para Bancada, tensão de alimentação 220V ou Bivolt. Capaz de absorver e filtrar os gases nocivos gerados pela queima de resina contida no fluxo da solda para componentes eletrônicos. Equivalente ou superior ao modelo de referência HK-707 Hikari.

66 – 2 (duas) unidades de Aplicador de Silicone Tubular, 9 polegadas, para tubos de silicone de 280ml. Similar ao modelo de referência Tramontina 43199002.

67 – 2 (duas) unidades de Gravador de PIC USB, compatível com o software MPLAB, equivalente ou superior ao modelo de referência Pickit 3 .

68 – 5 (cinco) unidades de Extensão Elétrica, mínimo de 3 entradas/tomadas fêmeas padrão brasileiro 2P + 1T, para correntes elétricas de 10A, cabo com comprimento mínimo de 3 metros.

69 – 1 (uma) unidade de Suporte para Ferro de Solda, Composição: Baquelite, chapa de ferro galvanizado e aço.

70 – 03 (três) unidades de Jogo de Chaves tipo Torx, chaves curtas, tipo L, material aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, jogo contendo no mínimo 7 peças nos seguintes tamanhos: T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40. Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou Gedore.

71 – 01 (uma) unidade de Martelo de Borracha, possuir cabo de madeira, diâmetro da cabeça de borracha de 40mm. Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina ou Vonder.

72 – 01 (uma) unidade de Martelo Unha, em aço carbono, possuir cabo de madeira, tamanho entre 25mm e 29mm. Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou

Gedore.

73 – 03 (três) unidades de Jogo de Chaves tipo Canhão, material aço cromo vanádio, com no mínimo 11 peças nos seguintes tamanhos: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, e 14 mm; características adicionais com sextavado interno, tamanho longo. Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou Gedore.

74 – 02 (duas) unidades de Furadeira de impacto, tensão de alimentação 220V ou bivolt. Duas velocidades, variável e reversível; Capacidade de perfuração de concreto, alumínio e madeira. Potência de 750W ou mais, rotação de 2500 rpm ou mais. Acompanhar chave de mandril. Equivalente ou superior as marcas de referência Vonder, ou Bosh, ou Black+Decker, ou Hammer, ou Stanley, ou Tramontina.

75 – 02 (duas) unidades de Jogo de Brocas de aço rápido, aplicação metal**,** contendo no mínimo 25 brocas com medidas iguais ou próximas a: 1mm, 1.5mm, 2mm, 2.5mm, 3mm, 3.5mm, 4mm, 4.5mm, 5mm, 5.5mm, 6mm, 6.5mm, 7mm, 7.5mm , 8mm, 8.5mm , 9mm, 9.5mm , 10mm, 10.5mm, 11mm, 11.5mm, 12mm, 12.5mm, 13mm. O conjunto completo pode ser composto por uma combinação de unidades individuais e/ou kits/jogos de brocas, contanto que o conjunto final completo contenha todos os tamanhos e tipos de brocas especificados acima. Equivalente ou superior as marcas de referência Bosh, ou Black+Decker, ou Stanley, ou Tramontina.

76 – 02 (duas) unidades de Jogo de Limas, do tipo agulha**,** cada jogo deve conter 4 ou mais componentes, devendo conter no mínimo os seguintes: 1 lima chata, 1 lima redonda,1 lima retangular/quadrada e 1 lima triangular.

77 – 2 (duas) unidades de Serrote para Tubos de PVC, com cabo plástico e lamina 1 polegadas (300mm). Modelo de referência Starrett K143-12.

78 – 2 (duas) unidades de Chave de Grifo, tipo americana, 10 polegadas. Fabricada em aço-liga de alta resistência mecânica, acabamento fosfatizada. Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou Gedore.

79 – 2 (duas) unidades de Alicate de Pressão, com bico reto,10 polegadas. Com forjados em aço cromo vanádio, acabamento cromado, abertura regulável, alavanca para destravar, mordentes com perfil curvo, capacidade de abertura: 20 mm. Modelo TRAMONTINAPRO- 44014/110. Marcas de referência: Gedore, Vonder ou Tramontina PRO.

80 – 12 (doze) unidades de Bastão de Cola, incolor, composição silicone, aplicação pistola de cola quente, diâmetro 11mm, comprimento 30cm.

81 – 03 (três) unidades de Frasco de Desengripante em Spray Aerosol, frasco de 300ml. Qualidade similar ou superior a marca de referência WD-40.

82 – 03 (três) unidades de Tubo de Grafite em Pó, aplicação redutor de atrito mecânico, tubos de 10g a 25g.

83 – 100 (cem) unidades de Abraçadeira de Nylon, abraçadeira nas seguintes medidas: largura aproximada 2.5mm, comprimento de 100mm; cor indiferente.

84 – 100 (cem) unidades de Abraçadeira de Nylon, abraçadeira nas seguintes medidas: largura aproximada de 3,6mm, comprimento de 150mm; cor indiferente.

85 – 100 (cem) unidades de Abraçadeira de Nylon, abraçadeiras nas seguintes medidas: largura aproximada de 3,6mm, comprimento de 200mm; cor indiferente.

86 – 100 (cem) unidades de Abraçadeira de Nylon, abraçadeiras nas seguintes medidas: largura aproximada de 4,8mm, comprimento de 300mm ou maior; cor indiferente.

87 – 5 (cinco) unidades de Fita Adesiva, transparente, material silicone ou polipropileno, tipo dupla face, rolo de19mmx2m ou maior. Modelo de referência: UNIPEGA fixa forte.

88 – 5 (cinco) unidades de Rolo de Fita Isolante Elétrica, cor preta, rolo de 19mmx20m ou maior. Marcas de referência: 3M ou Imperial.

89 – 05 (cinco) unidades de Rolo de Fita Isolante Autofusão, nas medidas de 19mmx5m ou maior. Marca de referência: 3M.

90 – 06 (seis) unidades de Tubo/Bisnaga de Fita Isolante Líquida, apresentação líquida, tubo com 50g ou maior. Cor indiferente. Marca de referência: Quimatic.

91 – 02 (duas) unidades de Pasta Térmica, tipo silicone, para utilização na dissipação de temperatura em componentes eletrônicos, Tubo ou Pote de 50g ou mais.

92 – 10 (dez) unidades de Estanho para Solda / Fio de Solda, espessura 0.5mm , Tubo ou Rolo de 500g. Marcas de referência: Vonder, ou Hikari ou Cobix.

93 – 10 (dez) unidades de Estanho para Solda / Fio de Solda, espessura 1mm**,** Tubo ou Rolo de 500g. Marcas de referência: Vonder, ou Hikari ou Cobix.

94 – 05 (cinco) unidades de Protetor para Bico de Sugador de Solda.

95 – 03 (três) unidades de Esponja Metálica para Ferro de Solda.

96 – 5 (cinco) unidades de Esponja Vegetal para Ferro de Solda.

97 – 03 (três) unidades de Tubo de Cola Adesiva Instantânea, liquida, incolor, tubo ou frasco de 20 gramas. Marcas de referencia: Super Bonder, Loctite ou Tek Bond.

98 – 15 (quinze) unidades de Fluxo De Solda Pastoso, seringa/bisnaga de 10g ou mais. Marcas de referência: Vonder, ou Soldatec ou Best.

99 – 03 (três) litros de Fluxo de Solda Líquido, divididos em frascos de 1000ml ou menos cada. Marcas de referência: Implastec, ou Cast.

100 – 04 (quatro) unidades de Rolo de Malha Dessoldadora, nas medidas de 2.0mmx1.5m ou maior. Marca de referência: Hikari.

101 – 05 (cinco) unidades de Tubo de Solda de Baixa Fusão/Vareta Salva Chip, tubos de 48g ou mais.

102 – 05 (cinco) unidades de Ponta para Ferro de Solda, tipo cônica ou tipo agulha, 0,4mm, compatível com estação de solda modelos HK-936B, HK-936A, HK-937 e HK-936 ESD.

103 – 10 (dez) litros de Álcool Isopropílico Líquido, apresentação líquido, aplicação limpeza de equipamento eletrônico, dividido em frascos ou garrafas de 1 litro ou menos cada.

104 – **02 (duas) unidades de Dispenser para Fluídos / Aplicador de Líquidos**, capacidade para no mínimo 50ml. Modelos de referência HK-60 Hikari e Relife Rl-054.

105 – 400 (quatrocentos) metros de Cabo Elétrico Flexível 2,5mm², isolado, seção nominal de 2,5mm², tensão de isolação 750V, com cobertura nas seguintes cores: 100 metros na cor vermelha, 100 metros na cor preta, 100 metros na cor azul e 100 metros na cor verde, totalizando 400 (quatrocentos) metros de cabo. Deve estar em conformidade com a norma NBR13249.

106 – 400 (quatrocentos) metros de Cabo Elétrico Flexível 1,5mm², isolado, seção nominal de 2,5mm², tensão de isolação 750V, com cobertura nas seguintes cores: 100 metros na cor vermelha, 100 metros na cor preta, 100 metros na cor azul e 100 metros na cor verde, totalizando 400 (quatrocentos) metros de cabo. Deve estar em conformidade com a norma NBR13249.

107 – 30 (trinta) metros de Cabo Flat Colorido, 10 vias ou mais.

108 – 30 (trinta) metros de Tubo Isolante Tipo Termo Retrátil (Espaguete Termo Retrátil), com diâmetro de 1mm, na cor preta.

109 – 30 (trinta) metros de Tubo Isolante Tipo Termo Retrátil (Espaguete Termo Retrátil), com diâmetro de 1,5mm, na cor preta.

110 – 30 (trinta) metros de Tubo Isolante Tipo Termo Retrátil (Espaguete Termo Retrátil), com diâmetro de 2mm, na cor preta.

111 – 30 (trinta) metros de Tubo Isolante Tipo Termo Retrátil (Espaguete Termo Retrátil), com diâmetro de 3mm, na cor preta.

112 – 30 (trinta) metros de Tubo Isolante Tipo Termo Retrátil (Espaguete Termo Retrátil), com diâmetro de 4mm, na cor preta.

113 – 20 (vinte) metros de Tubo Isolante Tipo Termo Retrátil (Espaguete Termo Retrátil), com diâmetro de 10mm, na cor preta.

114 – 10 (dez) unidades de Capacitor Cerâmico, no valor de 1.8nF/50V.

115 – 10 (dez) unidades de Capacitor Cerâmico, no valor de 100nF/50V.

116 – 10 (dez) unidades de Capacitor Cerâmico, no valor de 100pF/50V.

117 – 10 (dez) unidades de Capacitor Cerâmico, no valor de 10nF/50V.

118 – 10 (dez) unidades de Capacitor Cerâmico, no valor de 12pF/50V.

119 – 10 (dez) unidades de Capacitor Cerâmico, no valor de 15pF/50V.

120 – 10 (dez) unidades de Capacitor Cerâmico, no valor de 1nF/50V.

121 – 10 (dez) unidades de Capacitor Cerâmico, no valor de 1pF/50V.

122 – 10 (dez) unidades de Capacitor Cerâmico, no valor de 22pF/50V.

123 – 10 (dez) unidades de Capacitor Cerâmico, no valor de 470pF/50V.

124 – 10 (dez) unidades de Capacitor Cerâmico, no valor de 47nF/50V.

125 – 10 (dez) unidades de Capacitor Cerâmico, no valor de 47pF/50V.

126 – 10 (dez) unidades de Capacitor Cerâmico, no valor de 560pF/50V.

127 – 10 (dez) unidades de Capacitor Cerâmico, no valor de 680pF/50V.

128 – 10 (dez) unidades de Capacitor de Poliéster, nos valores de 100nF/250V.

129 – 10 (dez) unidades de Capacitor de Poliéster, nos valores de 10nF/250V.

130 – 5 (cinco) unidades de Capacitor de Poliéster, nos valores de 1uF/250V.

131 – 10 (dez) unidades de Capacitor de Poliéster, nos valores de 33nF/250V.

132 – 10 (dez) unidades de Capacitor de Poliéster, nos valores de 68nF/250V.

133 – 10 (dez) unidades de Capacitor de Poliéster, no valor de 100nF/63V.

134 – 10 (dez) unidades de Capacitor de Poliéster, no valor de 10nF/63V.

135 – 10 (dez) unidades de Capacitor de Poliéster, no valor de 68nF/63V ou 68nF/50V.

136 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, nos valores de 1000µF/16V.

137 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, nos valores de 1000µF/25V.

138 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, nos valores de 100µF/16V ou 100µF/25V.

139 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, nos valores de 100µF/35V.

140 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, nos valores de 100µF/50V ou 100µF/63V.

141 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, no valor de 10µF/100V.

142 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, no valor de 10µF/25V ou 10µF/16V.

143 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, nos valores de 1µF/50V ou 1µF/63V.

144 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, nos valores de 10µF/50V ou 10µF/63V.

145 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, nos valores de 2.2µF/50V ou 2.2µF/63V.

146 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, no valor de 2200µF/16V ou 2200µF/25V.

147 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, no valor de 22µF/25V ou 22µF/16V.

148 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, nos valores de 22µF/50V ou 22µF/63V.

149 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, no valor de 330µF/16V ou 330µF/25V.

150 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, nos valores de 330µF/50V ou 330µF/63V

151 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, no valor de 33µF/25V ou 33µF/16V.

152 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, nos valores de 33µF/50V ou 33µF/63V.

153 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, no valor de 4.7µF/100V.

154 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, nos valores de 4.7µF/50V ou 4.7µF/63V.

155 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, no valor de 470µF/16V ou 470µF/25V.

156 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, nos valores de 470µF/50V ou 470µF/63V.

157 – 10 (dez) unidades de Capacitor Eletrolítico, tipo radial, nos valores de 47µF/50V ou 47µF/63V.

158 – 14 (quatorze) unidades de Bateria recarregável de 9V. Equivalente ou superior as marcas de referência Philips, ELGIN ou Duracell.

159 – 12 (doze) unidades de Pilha Recarregável AA, tensão padrão entre 1,2V e 1,5V **.** Qualidade equivalente ou superior as marcas de referência, Rayovac, ELGIN, SONY ou Duracell.

160 – 05 (cinco) unidades de Chave Push Button, dois terminais, normalmente aberta.

161 – 05 (cinco) unidades de Chave Push Button, dois terminais, normalmente fechada.

162 – 10 (dez) unidades de Fusível de Vidro, 3AG, nos valores de 250V e 0,25A.

163 – 10 (dez) unidades de Fusível de Vidro, tipo 3AG, nos valores de 250V e 1A.

164 – 10 (dez) unidades de Fusível de Vidro, tipo 3AG, nos valores de 250V e 2A.

165 – 10 (dez) unidades de Fusível de Vidro, tipo 3AG, nos valores de 250V e 3A.

166 – 10 (dez) unidades de Fusível de Vidro, tipo 3AG, nos valores de 250V e 5A.

167 – 10 (dez) unidades de Fusível de Vidro, tipo 3AG, nos valores de 250V e 8A.

168 – 10 (dez) unidades de Fusível de Vidro, tipo 3AG, nos valores de 250V e 10A.

169 – 10 (dez) unidades de Porta Fusível de Vidro para PCI, material polipropileno, para fusível tipo 3AG.

170 – 10 (dez) unidades de Porta Fusível de Vidro para Painéis, rosqueável, tamanho aproximado 5x20mm.

171 – 05 (cinco) unidades de Circuito Integrado tipo Demultiplexador, modelo de referência 74HC138. Encapsulamento tipo DIP.

172 – 05 (cinco) unidades de Circuito Integrado tipo Flip-Flop tipo D, modelos de referência,74HC74, 74HC174 e CD4053. Encapsulamento tipo DIP.

173 – 05 (cinco) unidades de Circuito Integrado tipo Inversor Schmitt Trigger, modelo de referência 74HC14 ou equivalente. Encapsulamento tipo DIP.

174 – 05 (cinco) unidades de Circuito Integrado Shift Register/Registrador de Deslocamento, modelos de referência 74HC164 ou CD4015 ou equivalente. Encapsulamento tipo DIP.

175 – 05 (cinco) unidades de Circuito Integrado tipo Multiplexador, 16 pinos, 8 bits,modelos de referência 74HC151 e 74HC595. Encapsulamento tipo DIP.

176 – 05 (cinco) unidades de Circuito Integrado tipo Conversor Digital para Analógico ou de Módulo Conversor Digital para Analógico, resolução 8bits ou mais, modelo de referência para circuito integrado: DAC0800, encapsulamento tipo DIP. Modelo de refrência para módulo conversor: MCP4725.

177 – 15 (quinze) unidades de Circuito Integrado LM555, ou equivalente, 8 pinos, Encapsulamento tipo DIP.

178 – 05 (cinco) unidades de Circuito Integrado, 14 pinos, contendo 6 portas tipo NOT, modelos de referência 74LS04 e CD4069. Encapsulamento tipo DIP.

179 – 05 (cinco) unidades de Circuito Integrado, 14 pinos, contendo 4 portas tipo OR de duas entradas, modelos de referência 74LS32 e CD4071. Encapsulamento tipo DIP.

180 – 05 (cinco) unidades de Circuito Integrado, 14 pinos, contendo 4 portas tipo AND de duas entradas, modelos de referência 74LS08 e CD4081. Encapsulamento tipo DIP.

181 – 05 (cinco) unidades de Circuito Integrado, 14 pinos, contendo 4 portas tipo XOR de duas entradas, modelos de referência 74LS86 e CD4070. Encapsulamento tipo DIP.

182 – 05 (cinco) unidades de Circuito Integrado, 16 pinos, contendo 2 Flip-Flops tipo JK, modelos de referência 74LS73 e CD4027. Encapsulamento tipo DIP.

183 – 05 (cinco) unidades de Circuito Integrado, 14 pinos, contendo 4 portas tipo NAND de duas entradas, modelos de referência 74LS00 e CD4011. Encapsulamento tipo DIP.

184 – 05 (cinco) unidades de Circuito Integrado, 14 pinos, contendo 4 portas tipo NOR de duas entradas, modelos de referência 74LS02 e CD4001. Encapsulamento tipo DIP.

185 – 10 (dez) unidades de Circuito Integrado, divisor de frequência, modelos de referência 74LS90 e CD4521. Encapsulamento tipo DIP.

186 – 15 (quinze) unidades de Circuito Integrado, 14 pinos, tipo Amplificador Operacional Quádruplo, com tensão de alimentação de 16V. Modelo de referência LM347. Encapsulamento tipo DIP.

187 – 15 (quinze) unidades de Circuito Integrado, 14 pinos, tipo Amplificador Operacional Quádruplo, com tensão de alimentação de 32V, modelo de referência LM324. Encapsulamento tipo DIP.

188 – 15 (quinze) unidades de Circuito Integrado Amplificador Operacional, 8 pinos, tensão de alimentação de 18V ou mais, modelo de referência LM741. Encapsulamento tipo DIP.

189 – 5 (cinco) unidades de Circuito Integrado tipo Conversor Analógico para Digital ou de Módulo Conversor Analógico para Digital, resolução de 8 bits ou mais, modelo de referência para circuito integrado: MCP3008, encapsulamento tipo DIP**.** Modelo de refrência para módulo conversor: PCF8591.

190 – 10 (dez) unidades de Circuito Integrado Optoacoplador, 6 pinos, modelo de referência TIL111. Encapsulamento tipo DIP.

191 – 5 (cinco) unidades de Circuito Integrado Microcontrolador, Microcontrolador com memória Flash igual ou superior a 10 Kbytes, memória EEPROM igual ou superior a 256 bytes, Memória SRAM igual ou superior a 368 bytes, frequência de clock de 20MHz ou mais, 30 ou mais pinos de entrada e saída, conversor analógico-digital de 8 bits integrado, 2 ou mais comparadores integrados. Encapsulamento tipo DIP. Modelo de Referência: PIC 16F877A.

192 – 10 (dez) unidades de Barra de Soquete Header Fêmea/Barra de Pinos Fêmea, 1x40 vias, 180 graus.

193 – 10 (dez) unidades de Barra de Pino Macho, 1x40 vias, 180 graus.

194 – 5 (cinco) unidades de Barra de Pino Macho, 1x40 vias, 90 graus.

195 – 10 (dez) unidades de Conector Molex/Conector KK/Conector 5045, 2.54mm, 2 vias, 180º, macho.

196 – 10 (dez) unidades de Conector Molex/Conector KK/Conector 5045, 2.54mm, 3 vias, 180º, macho.

197 – 10 (dez) unidades de Conector Molex/Conector KK/Conector 5045, 2.54mm, 5 vias, 180º, macho.

198 – 10 (dez) unidades de Conector Molex/Conector KK/Conector 5051, 2.54mm, 2 vias, 180º, fêmea.

199 – 10 (dez) unidades de Conector Molex/Conector KK/Conector 5051, 2.54mm, 3 vias, 180º, fêmea.

200 – 10 (dez) unidades de Conector Molex/Conector KK/Conector 5051, 2.54mm, 5 vias, 180º, fêmea.

201 – 10 (dez) unidades de Borne para PCI, tipo KRE, 2 terminais, 180 graus, cor azul ou verde.

202 – 10 (dez) unidades de Borne para PCI, tipo KRE, 3 terminais, 180 graus, cor azul ou verde.

203 – 3 (três) unidades de Módulo Adaptador Micro USB Fêmea para DIP, possuir em uma de suas extremidades um conector micro usb fêmea e na outra extremidade, conector DIP de espaçamento 2.54mm.

204 – 3 (três) unidades de Cristal Oscilador de Quartzo, meia caneca, frequência 10MHz.

205 – 3 (três) unidades de Cristal Oscilador de Quartzo, meia caneca, frequência 4MHz.

206 – 20 (vinte) unidades de Diodo Retificador, corrente direta de 1A, tensão de pico reversa de 400 volts ou mais, modelos de referência 1N4004 e 1N4007.

207 – 5 (cinco) unidades de Diodo Retificador, corrente direta de 6A, tensão de pico reversa de 400 volts ou mais, modelos de referência 6A4 e 6A8.

208 – 5 (cinco) unidades de Diodo Zener 3,3V/1W, modelo de referência 1N4728.

209 – 5 (cinco) unidades de Diodo Zener 5,1V/1W ou 5,6V/1W, modelos de referência 1N4733 e 1N4734.

210 – 5 (cinco) unidades de Diodo Zener 6,2V/0,5W, modelo de referência 1N4735.

211 – 5 (cinco) unidades de Diodo Zener 9.1V/1W, modelo de referência 1N4739.

212 – 5 (cinco) unidades de Diodo Zener 13V/1W, modelo de referência 1N4733.

213 – 5 (cinco) unidades de Diodo Zener 15V/0.5W, modelo de referência 1N5245.

214 – 5 (cinco) unidades de Regulador de Tensão de 5V (cinco volts), 3 pinos, encapsulamento TO-220, modelo de referência 7805.

215 – 5 (cinco) unidades de Regulador de Tensão de 24V (vinte e quatro volts), 3 pinos, encapsulamento TO-220, modelo de referência 7824.

216 – 5 (cinco) unidades de Regulador de Tensão de -12V (menos doze volts), 3 pinos, encapsulamento TO-220, modelo de referência 7912.

217 – 5 (cinco) unidades de Regulador de Tensão de 12V (doze volts), 3 pinos, encapsulamento TO-220, modelo de referência 7812.

218 – 5 (cinco) unidades de Dissipador de Calor em Alumínio, aplicação resfriamento de componentes eletrônicos, deve possuir ranhuras na parte superior que facilitam a ventilação, tamanho aproximado 4cm x 3cm x 2cm.

219 – 10 (dez) unidades de Diodo Emissor de Luz (LED), tipo difuso, aplicação eletrônica, 2 terminais, tamanho aproximado 3 a 5mm, na cor vermelha.

220 – 10 (dez) unidades de Diodo Emissor de Luz (LED), tipo difuso, aplicação eletrônica, 2 terminais, tamanho aproximado 3 a 5mm, na cor verde.

221 – 10 (dez) unidades de Diodo Emissor de Luz (LED), tipo alto brilho, tipo RGB, aplicação eletrônica, 4 terminais, tamanho aproximado 5mm, tensão máxima 3,5V, cor vermelho, verde e azul.

222 – 5 (cinco) unidades de Potenciômetro linear de 10K.

223 – 3 (três) unidades de Potenciômetro linear de 50K.

224 – 3 (três) unidades de Potenciômetro linear de 100K.

225 – 10 (dez) unidades de Chave Táctil, 4 terminais, dimensões aproximadas de 6mm x 6mm x 7mm.

226 – 10 (dez) unidades de Reed Switch / Ampola Reed / Sensor Magnético Reed.

227 – 3 (três) unidades de Relé 12V , com 5 pinos, tensão de alimentação da bonina:12V, 2 contatos (1 NA e 1 NF), contatos que suportem no mínimo 220V/10A.

228 – 3 (três) unidades de Relé 5V , com 5 pinos, tensão de alimentação da bobina:5V, 2 contatos (1 NA e 1 NF), contatos que suportem no mínimo 220V/10A.

229 – 10 (dez) unidades de Resistor de Fio, resistência nominal 10R, potência nominal entre 5W e 10W.

230 – 10 (dez) unidades de Resistor de Fio, aplicação eletrônica, resistência nominal 100R, potência nominal entre 5W e 10W.

231 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 100K, potência nominal 1/4W.

232 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 100R, potência nominal 1/4W.

233 – 50 (cinquenta) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 10K, potência nominal 1/4W.

234 – 10 (dez) unidades de Resistor, feito de fio, ou de carbono ou metal filme, resistência nominal 10K, potência nominal 1W.

235 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 10M, potência nominal 1/4W.

236 – 10 (dez) unidades de Resistor feito de fio, ou de carbono ou metal filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 10R, potência nominal 2W.

237 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 120K, potência nominal 1/4W.

238 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 12K, potência nominal 1/4W.

239 – 30 (trinta) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 1K, potência nominal 1/4W.

240 – 20 (vinte) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 1M, potência nominal 1/4W.

241 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 20K, potência nominal 1/4W.

242 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 220K, potência nominal 1/4W.

243 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 270R, potência nominal 1/4W.

244 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 27K, potência nominal 1/4W.

245 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 2K, potência nominal 1/4W.

246 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 2K2, potência nominal 1/4W.

247 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 2K7, potência nominal 1/4W.

248 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 33K, potência nominal 1/4W.

249 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 330R, potência nominal 1/4W.

250 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 470R, potência nominal 1/4W.

251 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 47K, potência nominal 1/4W.

252 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 47R, potência nominal 1/4W.

253 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 6K8, potência nominal 1/4W.

254 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 560R, potência nominal 1/4W.

255 – 10 (dez) unidades de Resistor de Carbono ou Metal Filme, aplicação eletrônica, resistência nominal 4K7, potência nominal 1/4W.

256 – 10 (dez) unidades de Soquete Estampado 14 pinos, aplicação circuito integrado, tipo DIP.

257 – 10 (dez) unidades de Soquete Estampado 16 pinos, aplicação circuito integrado, tipo DIP.

258 – 10 (dez) unidades de Soquete Estampado 18 pinos, aplicação circuito integrado, tipo

DIP.

259 – 10 (dez) unidades de Soquete Estampado 8 pinos, aplicação circuito integrado, tipo DIP.

260 – 5 (cinco) unidades de Soquete Estampado 32 pinos, aplicação circuito integrado, DIP.

261 – 5 (cinco) unidades de Soquete Estampado 40 pinos, aplicação circuito integrado, DIP.

262 – 3 (três) unidades de Termistor, tipo NTC, 10K, tamanho aproximado de 2mm.

263 – 12 (doze) unidades de Transistor PNP, tensão VCB de 50V, tensão VCE de 45V, potência máxima 0,8W, encapsulamento TO-92, modelo de referência BC327.

264 – 12 (doze) unidades de Transistor NPN, tensão VCB de 50V, tensão VCE de 45V, potência máxima 0,8W, encapsulamento TO-92, modelos de referência BC337 e BC547.

265 – 5 (cinco) unidades de Trimpot Multivoltas Vertical,100K Ohms, linear.

266 – 5 (cinco) unidades de Trimpot Multivoltas Vertical 10K Ohms, linear.

267 – 3 (três) unidades de Varistor, entre 7mm e 14mm, 150V.

268 – 3 (três) unidades de Varistor, entre 7mm e 14mm, 250V ou 275V.

269 – 5 (cinco) unidades de Chave Seletora de Tensão/Chave HH, aplicação comutar fontes de 127V para 220V ou comutar circuitos eletrônicos em geral, com 6 terminais e 2 ou 3 posições. Modelos de referência SS22G95 e SK22G50.

270 – 10 (dez) unidades de Conector Jack P4 fêmea (J4 2.1mm), modelo JACK PAINEL DC-022.

271 – 10 (dez) unidades de Plug P4 Macho (2.1mm).

272 – 30 (trinta) unidades de Conector RJ45 Macho, categoria 5.

273 – 10 (dez) unidades de Conector RJ45 Fêmea, categoria 5.

274 – 305 (trezentos e cinco) metros de Cabo de Rede para Computador, Cabo de rede Categoria 5, capa externa em PVC não propagante a chama na cor azul.

275 – 50 (cinquenta) unidades de Terminal Garfo/Forquilha Pré-Isolado, para cabos de 2,5mm², cor indiferente.

276 – 50 (cinquenta) unidades de Terminal Anel/Olhal/Argola Pré-Isolado, para cabos de 2,5mm², cor indiferente.

277 – 50 (cinquenta) unidades de Terminal Engate/Faston Pré-Isolado, tipo macho, para cabos de 2.5mm², cor indiferente.

278 – 50 (cinquenta) unidades de Terminal Engate/Faston Pré-Isolado, tipo fêmea, para cabos de 2.5mm², cor indiferente.

279 – 50 (cinquenta) unidades de Terminal Ilhós Pré-Isolado, para cabos de 2,5mm², cor indiferente.

280 – 50 (cinquenta) unidades de Terminal Pino Pré-Isolado, para cabos de 2,5mm, cor indiferente.

281 – 5 (cinco) unidades de Fonte Chaveada, entrada de 100 ~ 240VCA**,** plug de saída P4, saída entre 6V e 12V, corrente de saída minima de 1A, compatível com arduino.

282 – 5 (cinco) unidades de Fonte Micro USB 5V, entrada bivolt, saída de 5V com corrente de 3A ou maior, cabo com ponta de saída micro USB, compatível com Raspberry Pi 3 Model B.

283 – 5 (cinco) unidades de Cabo USB macho x Micro USB macho, tipo A, padrão 2.0 ou superior, comprimento entre 15cm e 2m.

284 – 5 (cinco) unidades de Cabo USB macho x Mini USB macho, tipo A, padrão 2.0 ou superior, comprimento de comprimento entre 15cm e 2m.

285 – 5 (cinco) unidades de Cabo Extensor USB Macho x USB Fêmea, tipo A, padrão 3.0 e compatível com padrão 2.0, comprimento de 50cm ou maior.

286 – 5 (cinco) unidades de Microswitch/Chave de Fim de Curso, com haste/alavanca, com 3 terminais, suportar no mínimo 250V/1A.

287 – 3 (três) unidades de Microswitch/Chave de Fim de Curso, sem haste/alavanca, com 3 terminais, suportar no mínimo 250V/1A.

288 – 5 (cinco) unidades de Lata de Verniz Protetivo para Circuito Impresso, incolor, na forma de aerossol(spray), lata de 300ml (aproximadamente 170g). Marca de referência Isotec.

289 – 5 (cinco) unidades de Caixa de Passagem/Caixa para Montagem, em PVC ou plástico, modelos de referência Ssx111 da fabricante Steck e PB-170/2 da fabricante Patola, dimensões mínimas de 102 mm x 102 mm x 55 mm, dimensões máximas de 180 x 120 x 90 mm, fechamento da tampa com 4 parafusos de PVC ou plástico de 1/4" de volta sem elementos metálicos ou através de trava de aperto rápido.

290 – 5 (cinco) unidades de Caixa de Passagem/Caixa para Montagem, em PVC ou plástico, modelos de referência Ssx161 da fabricante Steck e PB-180/2 da fabricante Patola, dimensões mínimas de 154 mm x 110 mm x 70 mm dimensões máximas de 230 mm x 157 mm x 105 mm , fechamento da tampa com 4 parafusos de PVC ou plástico de 1/4" de volta sem elementos metálicos ou através de trava de aperto rápido.

291 – 10 (dez) unidades de Placa de Fenolite Virgem para Circuito Impresso, no mínimo 1(uma) face cobreada, dimensões aproximadas de 5x5cm.

292 – 10 (dez) unidades de Placa de Fenolite Virgem para Circuito Impresso, no mínimo 1(uma) face cobreada, dimensões aproximadas de 10x10cm.

293 – 5 (cinco) unidades de Placa de Fenolite Virgem para Circuito Impresso, no mínimo 1(uma) face cobreada, dimensões aproximadas de 15x15cm.

294 – 5 (cinco) unidades de Placa de Fenolite Virgem para Circuito Impresso, no mínimo 1(uma) face cobreada, dimensões aproximadas de 20x20cm.

295 – 2 (dois) quilogramas de Percloreto de Ferro em Pó, aplicação corrosão de placa de circuito impresso.

296 – 5 (cinco) unidades de Módulo Regulador de Tensão DC-DC Ajustável Step-Down, modelo de referência LM2596, com faixa de entrada de 3,2V a 40V e com faixa de saída 5V a 35V ou mais ampla. Corrente de saída de até 3A.

297 – 5 (cinco) unidades de Módulo adaptador Micro SD para Arduino, módulo que permite fazer a escrita e leitura de cartão MicroSD, tensão de alimentação: 5 V, Interface SPI: MOSI, SCK, MISO e CS, compatível com cartões Micro SD e Micro SDHC de alta velocidade, compativel com placa controladora Arduino Uno.

298 – 5 (cinco) unidades de Placa Controladora para Prototipagem com interface padrão Arduino Mega, tecnologia de sistema embarcado programável.

299 – 5 (cinco) unidades de Placa Controladora para Prototipagem com interface padrão Arduino Nano, tecnologia de sistema embarcado programável.

300 – 5 (cinco) unidades de Placa Controladora para Prototipagem com interface padrão Arduino Pro Mini, tecnologia de sistema embarcado programável.

301 – 10 (dez) unidades de Módulo WiFi ESP32 nodeMCU ou similar, Tensão de operação entre 4,5V e 9V, processador Xtensa 32-Bit LX6 Dual Core, Wireless padrão 802.11 b/g/n, Conexão Wifi 2.4Ghz, antena embutida, conector micro-usb, possuir conversor analógico para digital de 18 canais com resolução de 12 bits, possui conversor digital para analógico com resolução de 8 bits, possuir interface para cartão SD, GPIO com funções de PWM, I2C e SPI.

302 – 5 (cinco) unidades de Placa microprocessada Quadri-Core, CPU de no mínimo 1.2GHz, memória RAM de no mínimo 1GB, tensão de operação de 5V/2A, mínimo de 2 portas USB , GPIO de 40 pinos, GPU embarcada, conector de rede wireless LAN 802.11n embarcado, porta Ethernet integrada, saída de vídeo micro HDMI. Equivalente ou superior aos modelos de referência Raspberry Pi 3 Model B ou Raspberry Pi 4 Model B.

303 – 15 (quinze) unidades de Cartão de memória Micro SD, Capacidade de armazenamento de 32 GB ou mais.

304 – 5 (cinco) unidades de Módulo Transceptor Wireless com antena externa, modelo NRF24L01 ou similar, com antena externa tipo SMA inclusa, frequência de 2.4GHz, modulação GFSK, velocidade de operação de 2Mbps, compatível com Arduino e Raspberry Pi.

305 – 5 (cinco) unidades de Módulo Transceptor Wireless com antena Integrada, modelo de referência NRF24L01 ou equivalente, antena integrada ao módulo, frequência de 2.4GHz, modulação GFSK, velocidade de operação de 2Mbps, comunicação multiponto, 125 canais ou mais, compatível com Arduino e Raspberry Pi.

306 – 3 (três) unidades de Protoshield para Arduino UNO, com mini protoboard 170 pontos.

307 – 10 (dez) unidades de Módulo WiFi LoRa, possuir comunicação sem fio via Bluetooth 4.2, WiFi 802.11 e LoRa, padrão de frequência australiano. Criptografia WiFi: AES / RSA / ECC / SHA .Tensão de alimentação de 1,8 a 3,7 VDC, potência de saída de 20dBm. Possuir Display Oled e antena 915MHz. Memória ROM mínima de 448Kb e memória SRAM mínima de 520Kb. Modelos de referência Heltec WiFi LoRa 32 (ESP32 Lora SX1278), e TTGO SX1276 (TTGO WiFi LoRa 32).

308 – 5 (cinco) unidades de Tubo de Silicone Acético Transparente, aplicação selagem e vedação, compatível com aplicador de silicone tubular de 9 polegadas, incolor, 280g de silicone por tubo.

309 – 15 (quinze) unidades de Placa de circuito impressa ilhada, 4x6cm ou maior.

310 – 6 (seis) unidades de Conexão Hidráulica PVC Soldável, 1.1/2" (50mm) – tipo Cruzeta.

311 – 6 (seis) unidades de Conexão Hidráulica PVC Soldável, 3/4" (25mm) – tipo Cruzeta.

312 – 12 (doze) unidades de Conexão Hidráulica PVC Soldável, 1.1/2" (50mm) – tipo Joelho 90°.

313 – 12 (doze) unidades de Conexão Hidráulica PVC Soldável, 3/4" (25mm) – tipo Joelho 90º.

314 – 12 (doze) unidades de Conexão Hidráulica PVC Soldável, 1.1/2" (50mm) – tipo Luva.

315 – 12 (doze) unidades de Conexão Hidráulica PVC Soldável, 3/4" (25mm) – tipo Luva.

316 – 18 (dezoito) unidades de Conexão Hidráulica Bucha de Redução Longa Soldável em PVC, 50x25mm 1.1/2x3/4".

317 – 5 (cinco) unidades de Adesivo Plástico Para PVC, bisnaga de 17g ou mais. Marcas de referência Amanco e Tigre.

318 – 5 (cinco) unidades de Plug Roscável para encanamento, em PVC, 25mm (3/4").

319 – 5 (cinco) unidades de Plug Roscável para encanamento, em PVC,1.1/2" (50mm).

320 – 5 (cinco) unidades de Fita Veda Rosca, 18mmx50m.

321 – 8 (oito) unidades de Sensor de vazão de água, conexão de 3/4 de polegada, capacidade de medição de 30 litros por minuto ou mais, compatível com Arduino. Modelos de referência YF-S201 e YF-S403.

322 – 10 (dez) unidades de Sensor De Proximidade Indutivo, tipo NPN.

323 – 10 (dez) unidades de Sensor De Proximidade Indutivo, tipo PNP.

324 – 10 (dez) unidades de Sensor De Proximidade Capacitivo, tipo PNP.

325 – 5 (cinco) unidades de Modulo Sensor de Temperatura DHT11, ou similar, compatível com Arduino.

326 – 5 (cinco) unidades de Sensor de Corrente não Invasivo SCT013, ou similar, medição de corrente de até 100A, compatível com Arduino.

327 – 100 (cem) metros de Cabo Flexível Paralelo, espessura de 2x2,5mm², com cobertura, cor da cobertura indiferente.

328 – 15 (quinze) unidades de Lixa D'água, apresentação folha, dimensões aproximadas de 275mmx225m, grão 120 ou maior.

329 – 2 (duas) unidades de Frasco de Spray Congelante, em aerosol, frasco de no mínimo 120ml, utilização: localização de falhas em circuitos eletrônicos.

330 – 01 (uma) unidade de Router CNC de Mesa/ Micro Fresadora de Bancada de 3 eixos, elétrica, capaz de operar com alimentação de 220V diretamente ou vir acompanhado de fonte ou inversor de frequência que possam fazer a interface entre 220V e a tensão de alimentação necessária ao funcionamento da máquina; Controlável automaticamente via software através de conexão direta ou via dispositivo de memória USB, SD ou similar; Capaz de fazer fresagem, corte e gravação em madeira, alumínio e cobre; A área de trabalho dever ter dimensões de no mínimo 100mmx30mmx20mm (eixos X,Y e Z); A área de trabalho não deverá ter dimensões maiores do que 500mmx500mmx100mm (eixos X,Y e Z); Dimensões máximas do equipamento: 650mm x 850mm x 700mm (Largura x Comprimento x Altura); Todos os cabos, drivers, fontes, softwares e outros acessórios necessários ao perfeito funcionamento da máquina devem estar inclusos; Modelos de referência: ChinaCNCzone 3040, Mini ETHECNC-1610-pro, STARK CNC-STK0010,

STARK CNC-STK0011, Stark Pop Colors - Spindle 150w, Distritec CNC RC0505.

331 – 04 (quatro) unidades de Avental Impermeável, material PVC, dimensões aproximadas de 70cm x 120cm, utilização: EPI para contato com produtos químicos leves.

332 – 01 (uma) unidade de Impressora 3D, alimentação 220V ou bivolt automático, módulo de LCD integrado, equipamento compatível com filamento do tipo PLA, área de trabalho com dimensões mínimas de: X = 200mm (largura), Y = 200mm (profundidade), Z = 200mm (altura) ou maior, conexão com computador por porta USB, devem estar inclusos na proposta todos os softwares, drivers, cabos e/ou outros acessórios necessários para seu perfeito funcionamento. Modelos de referência: Ender 5 Plus, Ender 6, CR-200B, CR5 PRO H, Sethi S2.

333 – 10 (dez) quilogramas de Filamento PLA, Filamento em rolos ou carretéis de 500g ou 1Kg, espessura do filamento entre 1,75mm e 3mm. Filamentos nas seguintes cores: 2 kg na cor preta, 2 Kg na cor branca, 2 Kg na cor transparente, 2 Kg na cor verde e 2 Kg na cor vermelha, totalizando 10 Kg de filamento.

334 – 01 (um) Carregador de Pilhas e Baterias, capaz de carregar pilhas recarregavéis dos tipos AA e AAA, e capaz de carregar também baterias recarregavéis de 9V. Alimentação 220V, ou bivolt, ou através de conexão USB com computador ou fonte/carregador USB. Qualidade similar ou superior aos modelos de referência SC-333 da fabricante ELGIN, ou Mo-cp50 da fabricante MOX.

335 – 12 (doze) unidades de Pilha Recarregável AAA, tensão padrão entre 1,2V e 1,5V **.** Qualidade equivalente ou superior as marcas de referência, Rayovac, ELGIN, SONY ou Duracell.

336 – 4 (quatro) unidades de Cabo/Ponta de Prova tipo BNC/Jacaré, comprimento minímo de 50cm, conector padrão BNC com Baioneta em uma extremidade, conectores tipo garra de jacaré revestido na outra extremidade, cores padrão de segurança (vermelho e preto).

337 – 5 (cinco) unidades de Adaptador USB padrão para USB tipo C, adaptador/conversor USB Tipo-A Fêmea para USB Tipo-C Macho.

338 – 5 (cinco) unidades de Adaptador USB tipo C para USB padrão, adaptador/conversor USB Tipo-C Fêmea para USB Tipo-A Macho.

339 – 10 (dez) unidades de Adaptador Micro USB para USB tipo C, adaptador/conversor Micro USB Fêmea para USB Tipo-C Macho.

340 – 4 (quatro) unidades de HUB USB 3.0 com 4 portas, deve possibilitar a conexão de até 4 dispositivos USB 3.0 em apenas 1 entrada USB de um computador padrão de escritório.

341 – 10 (dez) unidades de Placa microprocessada modelo Raspberry Pi Pico, ou similar, memória RAM: 256 KB ou superior, memória FLASH: 2 MB ou superior, RTC (Real Time Counter) de alta precisão, possuir 26 pinos de GPIO multifunção, conter pinos para comunicação SPI, I2C e UART, possuir 3 entradas ADC (conversor analógico para digital) com precisão de 12 bits e 16 canais PWM. Dimensões aproximadas: 21 mm x 51.3 mm x 3.9 mm.

342 – 5 (cinco) unidades de Módulo Ethernet para Arduino, modelo ENC28J60 ou Mini ENC28J60 ou similar, tensão de alimentação 3,3V, interface SPI.

343 – 5 (cinco) unidades de Placa microprocessada modelo Raspberry Pi Zero 2 W, ou equivalente, Memória: 512 MB SDRAM, Conectividade: WiFi 2.4GHz 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.2 e Bluetooth Low Energy (BLE), 1 porta mini HDMI, 1 porta micro USB 2.0 (OTG), 1 porta micro USB para fonte de alimentação, Slot para cartão micro SD, GPIO de 40 pinos, suportar sistema operacional Linux, dimensões aproximadas : 65 mm x 30 mm.

344 – 5 (cinco) unidades de Placa microprocessada modelo Orange Pi Zero 2, ou equivalente, memória RAM de 1Gb, porta de alimentação Micro USB ou USB tipo-C, saida micro HDMI, dual band Wi-fi, slot para cartão micro SD, dimensões aproximadas: 53x60mm, porta Ethernet, antena wifi , sistemas operacionais compativeis: Android, Ubuntu e Debian.

345 – 5 (cinco) unidades de Shield Lora para Arduino, capaz de operar na frequência de 915MHz, compatível com Arduino Uno, para a utilização em modo P2P LoRa ou para o envio e o recebimento de mensagens através de redes LoRaWAN.

346 – 5 (cinco) unidades de Módulo Transceptor Lora SX1276 RFM95W, ou similar, permitir comunicação através de redes LoRaWAN na frequência de 915MHz, tensão de alimentação 1.8 - 3.7V, dimensões aproximadas 6 x 15.8 x 1.8mm, interface de comunicação SPI, acompanhar antena helicoidal.

347 – 02 (duas) unidades de Jogo de Brocas para concreto, aplicação concreto/alvenaria**,** contendo no mínimo 6 brocas com medidas iguais ou próximas a: 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm e 8mm. O conjunto completo pode ser composto por uma combinação de unidades individuais e/ou kits/jogos de brocas, contanto que o conjunto final completo contenha todos os tamanhos e tipos

de brocas especificados acima. Equivalente ou superior as marcas de referência Bosh, ou Black+Decker, ou Stanley, ou Tramontina.

348 – 03 (três) unidades de Jogo de Chaves tipo Allen, modelo curto, tipo L, material aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, contendo no mínimo 6 peças nos tamanhos de 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10 mm. Equivalente ou superior as marcas de referência Tramontina, Belzer, ou Gedore.

3.2 DA DIVISÃO POR LOTES

Cada empresa poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, a seu livre critério, sendo os lotes indissociáveis, ou seja, não podem ser apresentadas propostas para itens isolados de um lote. A divisão dos lotes está especificada na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	Numeração na lista de Quantitativo e Especificação Básica	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidades
A	A.1	1	Estação De Solda	3	UN
	A.2	2	Estação de Solda e Retrabalho a Vapor	1	UN
	A.3	6	Soprador Térmico Portátil	2	UN
	A.4	7	Multímetro Digital de Bancada	4	UN
	A.5	8	Capacímetro Digital	2	UN
	A.6	9	Alicate Amperímetro Digital	2	UN
	A.7	10	Megômetro Digital Portátil	1	UN
	A.8	11	Osciloscópio Digital	1	UN
	A.9	14	Fonte de Alimentação Digital Dupla	2	UN
	A.10	65	Exaustor de Fumaça para Bancada	2	UN
	A.11	12	Frequencimetro Digital de Bancada	1	UN
	A.12	13	Gerador de Função	1	UN
B	B.1	3	Ferro de Solda 220V/30W	1	UN
	B.2	4	Ferro de Solda 110V/30W	1	UN
	B.3	5	Ferro de Solda 220V/40W	1	UN
	B.4	69	Suporte para Ferro de Solda	1	UN
	B.5	26	Cortador de Placa de Circuito Impresso	2	UN
	B.6	27	Pinça Reta com ponta fina	2	UN
	B.7	28	Pinça Reta com ponta grossa	2	UN
	B.8	33	Extrator de Circuito Integrado	1	UN
	B.9	34	Manta Antiestática ESD	8	UN
	B.10	40	Escova Antiestática	5	UN
	B.11	41	Sugador de Solda	3	UN
	B.12	45	Suporte para Placa de Circuito Impresso	2	UN
	B.13	47	Ponta de Prova para Osciloscópio	4	UN
	B.14	336	Ponta de Prova tipo BNC/Jacaré	4	UN
	B.15	48	Ponta de Prova Banana-Jacaré	4	UN
	B.16	49	Ponta de Prova Banana-Banana	4	UN
	B.17	50	Perfurador Manual de Placa de Circuito Impresso	2	UN
	B.18	58	Protoboard	3	UN
	B.19	104	Dispenser para Fluídos	2	UN
	B.20	102	Ponta para Ferro de Solda	5	UN
	C.1	16	Alicate de Corte Diagonal de 6 polegadas	3	UN
	C.2	17	Alicate de Bico Chato de 6 polegadas	3	UN
	C.3	18	Alicate Universal de 8 polegadas	2	UN
	C.4	19	Alicate Prensa Terminal Tubular	1	UN
	C.5	22	Chave de Fenda 3,5x75mm	3	UN

C	C.6	23	Chave de Fenda 5x100mm	3	UN
	C.7	24	Chave de Fenda 6x125mm	3	UN
	C.8	25	Chave de Fenda 8x200mm	3	UN
	C.9	29	Chave Philips 3,5x75mm	3	UN
	C.10	30	Chave Philips 5x100mm	3	UN
	C.11	31	Chave Philips 6x125mm	3	UN
	C.12	32	Chave Philips 8x200mm	3	UN
	C.13	35	Jogo de Chaves tipo Allen modelo Longo	3	UN
	C.14	348	Jogo de Chaves tipo Allen modelo Curto	3	UN
	C.15	79	Alicate de Pressão	2	UN
	C.16	70	Jogo de Chaves tipo Torx	3	UN
	C.17	73	Jogo de Chaves tipo Canhão	3	UN
	C.18	75	Jogo de Brocas de aço rápido	2	UN
	C.19	347	Jogo de Brocas para concreto	2	UN
	C.20	78	Chave de Grifo	2	UN
D	D.1	15	Termômetro Laser Digital	2	UN
	D.2	36	Pistola de Cola Quente	2	UN
	D.3	37	Auto Transformador Bivolt Automático	2	UN
	D.4	38	Paquímetro Digital	2	UN
	D.5	39	Trena	1	UN
	D.6	42	Estilete Profissional	2	UN
	D.7	43	Lupa De Bancada com Iluminação	1	UN
	D.8	44	Lupa de Mão Profissional	2	UN
	D.9	46	Torno de Bancada	1	UN
	D.10	62	Magnetizador / Desmagnetizador de Ferramentas	1	UN
	D.11	64	Maleta Profissional para Ferramentas	2	UN
	D.12	66	Aplicador de Silicone Tubular	2	UN
	D.13	68	Extensão Elétrica	5	UN
	D.14	71	Martelo de Borracha	1	UN
	D.15	74	Furadeira de impacto	2	UN
	D.16	51	Micro Retífica	2	UN
	D.17	76	Jogo de Limas	2	UN
	D.18	72	Martelo Unha	1	UN
E	E.1	80	Bastão de Cola quente	12	UN
	E.2	81	Frasco de Desengripante	3	UN
	E.3	82	Tubo de Grafite em Pó	3	UN
	E.4	83	Abraçadeira de Nylon 2,5x100mm	100	UN
	E.5	84	Abraçadeira de Nylon 3,6x150mm	100	UN
	E.6	85	Abraçadeira de Nylon 3,6x200mm	100	UN
	E.7	86	Abraçadeira de Nylon 4,8x300mm	100	UN
	E.8	87	Fita Adesiva dupla face	5	UN
	E.9	88	Fita Isolante Elétrica	5	UN
	E.10	89	Fita Isolante Autofusão	5	UN
	E.11	90	Fita Isolante Líquida	5	UN
	E.12	97	Tubo de Cola Adesiva Instantânea	3	UN
	E.13	289	Caixa plástica de passagem/montagem Ssx111 / PB-170/2	5	UN
	E.14	290	Caixa plástica passagem/montagem Ssx161 / PB-180/2	5	UN
	E.15	308	Tubo de Silicone Adesivo	5	UN
	F.1	310	Conexão Hidráulica PVC Soldável, 1.1/2" (25mm) – tipo Cruzeta	6	UN
	F.2	311	Conexão Hidráulica PVC Soldável, 3/4" (25mm) – tipo Cruzeta	6	UN
	F.3	312	Conexão Hidráulica PVC Soldável, 1.1/2" (50mm) – tipo Joelho 90º	12	UN
	F.4	313	Conexão Hidráulica PVC Soldável, 3/4" (25mm) – tipo Joelho 90º	12	UN

F	F.5	314	Conexão Hidráulica PVC Soldável, 1.1/2" (50mm) – tipo Luva	12	UN
	F.6	315	Conexão Hidráulica PVC Soldável, 3/4" (25mm) – tipo Luva	12	UN
	F.7	316	Bucha de Redução Longa Soldável em PVC, 50x25mm 1.1/2x3/4"	18	UN
	F.8	317	Adesivo Plástico Para PVC	5	UN
	F.9	318	Plug Roscável para encanamento, em PVC, 25mm (3/4")	5	UN
	F.10	319	Plug Roscável para encanamento, em PVC,1.1/2" (50mm)	5	UN
	F.11	320	Fita Veda Rosca, 18mmx50m	5	UN
	F.12	77	Serrote para Tubos de PVC	2	UN
	F.13	328	Lixa D'água	15	UN
G	G.1	52	Óculos de Proteção Ampla	4	UN
	G.2	53	Protetor Auditivo	4	UN
	G.3	54	Respirador Semifacial	4	UN
	G.4	55	Luva antiestática	4	UN
	G.5	56	Luva de Cobertura em Vaqueta	4	UN
	G.6	57	Luva anti-corte	4	UN
	G.7	331	Avental Impermeável	4	UN
	H.1	256	Soquete Estampado 14 pinos	10	UN
	H.2	257	Soquete Estampado 16 pinos	10	UN
	H.3	258	Soquete Estampado 18 pinos	10	UN
	H.4	259	Soquete Estampado 8 pinos	10	UN
	H.5	260	Soquete Estampado 32 pinos	5	UN
	H.6	261	Soquete Estampado 40 pinos	5	UN
	H.7	262	Termistor, tipo NTC, 10K	3	UN
	H.8	263	Transistor PNP	12	UN
	H.9	264	Transistor NPN	12	UN
	H.10	265	Trimpot Multivoltas Vertical 100K	5	UN
	H.11	266	Trimpot Multivoltas Vertical 10K	5	UN
	H.12	267	Varistor 150V	3	UN
	H.13	268	Varistor 250V	3	UN
	H.14	269	Chave Seletora de Tensão	5	UN
	H.15	270	Conector Jack P4 fêmea	10	UN
	H.16	271	Plug P4 Macho	10	UN
	H.17	275	Terminal Forquilha Pré-Isolado	50	UN
	H.18	276	Terminal Anel/Olhal/Argola Pré-Isolado	50	UN
	H.19	277	Terminal Engate/Faston Pré-Isolado, tipo macho	50	UN
	H.20	278	Terminal Engate/Faston Pré-Isolado, tipo fêmea	50	UN
	H.21	279	Terminal Ilhós Pré-Isolado	50	UN
	H.22	280	Terminal Pino Pré-Isolado	50	UN
	H.23	114	Capacitor Cerâmico 1.8nF/50V	10	UN
	H.24	115	Capacitor Cerâmico 100nF/50V	10	UN
	H.25	116	Capacitor Cerâmico 100pF/50V	10	UN
	H.26	117	Capacitor Cerâmico 10nF/50V	10	UN
	H.27	118	Capacitor Cerâmico 12pF/50V	10	UN
	H.28	119	Capacitor Cerâmico 15pF/50V	10	UN
	H.29	120	Capacitor Cerâmico 1nF/50V	10	UN
	H.30	121	Capacitor Cerâmico 1pF/50V	10	UN
	H.31	122	Capacitor Cerâmico 22pF/50V	10	UN
	H.32	123	Capacitor Cerâmico 470pF/50V	10	UN
	H.33	124	Capacitor Cerâmico 47nF/50V	10	UN
	H.34	125	Capacitor Cerâmico 47pF/50V	10	UN
	H.35	126	Capacitor Cerâmico 560pF/50V	10	UN

	H.36	127	Capacitor Cerâmico 680pF/50V	10	UN
	H.37	128	Capacitor de Poliéster 100nF/250V	10	UN
	H.38	129	Capacitor de Poliéster 10nF/250V	10	UN
	H.39	130	Capacitor de Poliéster 1uF/250V	5	UN
	H.40	131	Capacitor de Poliéster 33nF/250V	10	UN
	H.41	132	Capacitor de Poliéster 68nF/250V	10	UN
	H.42	133	Capacitor de Poliéster 100nF/63V	10	UN
	H.43	134	Capacitor de Poliéster 10nF/63V	10	UN
	H.44	135	Capacitor de Poliéster 68nF/63V	10	UN
	H.45	136	Capacitor Eletrolítico 1000µF/16V	10	UN
	H.46	137	Capacitor Eletrolítico 1000µF/25V	10	UN
	H.47	138	Capacitor Eletrolítico 100µF/16V	10	UN
	H.48	139	Capacitor Eletrolítico 100µF/35V	10	UN
	H.49	140	Capacitor Eletrolítico 100µF/50V	10	UN
	H.50	141	Capacitor Eletrolítico 10µF/100V	10	UN
	H.51	142	Capacitor Eletrolítico 10µF/25V	10	UN
	H.52	143	Capacitor Eletrolítico 1µF/50V	10	UN
	H.53	144	Capacitor Eletrolítico 10µF/50V	10	UN
	H.54	145	Capacitor Eletrolítico 2.2µF/50V	10	UN
	H.55	146	Capacitor Eletrolítico 2200µF/16V	10	UN
	H.56	147	Capacitor Eletrolítico 22µF/25V	10	UN
	H.57	148	Capacitor Eletrolítico 22µF/50V	10	UN
	H.58	149	Capacitor Eletrolítico 330µF/16V	10	UN
	H.59	150	Capacitor Eletrolítico 330µF/50V	10	UN
	H.60	151	Capacitor Eletrolítico 33µF/25V	10	UN
	H.61	152	Capacitor Eletrolítico 33µF/50V	10	UN
	H.62	153	Capacitor Eletrolítico 4.7µF/100V	10	UN
	H.63	154	Capacitor Eletrolítico 4.7µF/50V	10	UN
	H.64	155	Capacitor Eletrolítico 470µF/16V	10	UN
	H.65	156	Capacitor Eletrolítico 470µF/50V	10	UN
	H.66	157	Capacitor Eletrolítico 47µF/50V	10	UN
	H.67	160	Chave Push Button normalmente aberta	5	UN
	H.68	161	Chave Push Button normalmente fechada	5	UN
	H.69	162	Fusível de Vidro 0,25A/250V	10	UN
	H.70	163	Fusível de Vidro 1A/250V	10	UN
	H.71	164	Fusível de Vidro 2A/250V	10	UN
	H.72	165	Fusível de Vidro 3A/250V	10	UN
	H.73	166	Fusível de Vidro 5A/250V	10	UN
	H.74	167	Fusível de Vidro 8A/250V	10	UN
	H.75	168	Fusível de Vidro 10A/250V	10	UN
	H.76	169	Porta Fusível de Vidro para PCI	10	UN
	H.77	170	Porta Fusível de Vidro para Painéis	10	UN
	H.78	171	Circuito Integrado tipo Demultiplexador	5	UN
	H.79	172	Circuito Integrado tipo Flip-Flop tipo D	5	UN
	H.80	173	Circuito Integrado tipo Inversor Schmitt	5	UN
	H.81	174	Circuito Integrado Shift Register/Registrador de Deslocamento	5	UN
H	H.82	175	Circuito Integrado tipo Multiplexador	5	UN
	H.83	176	Circuito Integrado tipo Conversor Digital para Analógico, 8bits	5	UN
	H.84	177	Circuito Integrado LM555	15	UN
	H.85	178	Circuito Integrado 74LS04 (NOT)	5	UN
	H.86	179	Circuito Integrado 74LS32 (OR)	5	UN
	H.87	180	Circuito Integrado 74LS08 (AND)	5	UN
	H.88	181	Circuito Integrado 74LS86 (XOR)	5	UN
	H.89	182	Circuito Integrado Flip-Flop tipo JK	5	UN
	H.90	183	Circuito Integrado 74LS00 (NAND)	5	UN
	H.91	184	Circuito Integrado 74LS02 (NOR)	5	UN

H.92	185	Circuito Integrado Divisor de Frequência	10	UN
H.93	186	Circuito Integrado Amplificador Operacional Quádruplo 16V	15	UN
H.94	187	Circuito Integrado Amplificador Operacional Quádruplo 32V	15	UN
H.95	188	Circuito Integrado Amplificador Operacional 18V	15	UN
H.96	189	Circuito Integrado Conversor Analógico para Digital de 8 bits	5	UN
H.97	190	Circuito Integrado Optoacoplador	10	UN
H.98	191	Circuito Integrado Microcontrolador	5	UN
H.99	192	Barra de Soquete Header Fêmea 1x40 vias,180 graus	10	UN
H.100	193	Barra de Pino Macho 1x40 vias,180 graus	10	UN
H.101	194	Barra de Pino Macho 1x40 vias,90 graus	5	UN
H.102	195	Conector Molex 2 vias, macho	10	UN
H.103	196	Conector Molex 3 vias, macho	10	UN
H.104	197	Conector Molex 5 vias, macho	10	UN
H.105	198	Conector Molex 2 vias, fêmea	10	UN
H.106	199	Conector Molex 3 vias, fêmea	10	UN
H.107	200	Conector Molex 5 vias, fêmea	10	UN
H.108	201	Borne para PCI 2 Terminais	10	UN
H.109	202	Borne para PCI 3 Terminais	10	UN
H.110	203	Módulo Adaptador Micro USB Fêmea para DIP	3	UN
H.111	204	Cristal Oscilador de Quartzo 10 MHZ	3	UN
H.112	205	Cristal Oscilador de Quartzo 4 MHZ	3	UN
H.113	206	Diodo Retificador 1A (1N4004)	20	UN
H.114	207	Diodo Retificador 6A	5	UN
H.115	208	Diodo Zener 3,3V/1W	5	UN
H.116	209	Diodo Zener 5,1V/1W	5	UN
H.117	210	Diodo Zener 6,2V/0,5W	5	UN
H.118	211	Diodo Zener 9.1V/1W	5	UN
H.119	212	Diodo Zener 13V/1W	5	UN
H.120	213	Diodo Zener 15V/0.5W	5	UN
H.121	214	Regulador de Tensão de 5V	5	UN
H.122	215	Regulador de Tensão de 24V	5	UN
H.123	216	Regulador de Tensão de -12V	5	UN
H.124	217	Regulador de Tensão de 12V	5	UN
H.125	218	Dissipador de Calor em Alumínio	5	UN
H.126	219	Diodo Emissor de Luz Vermelho	10	UN
H.127	220	Diodo Emissor de Luz Verde	10	UN
H.128	221	Diodo Emissor de Luz RGB	10	UN
H.129	222	Potenciômetro linear de 10K	5	UN
H.130	223	Potenciômetro linear de 50K	3	UN
H.131	224	Potenciômetro linear de 100K	3	UN
H.132	225	Chave Táctil	10	UN
H.133	226	Reed Switch	10	UN
H.134	227	Relé 12V	3	UN
H.135	228	Relé 5V	3	UN
H.136	229	Resistor de Fio 10R/5W	10	UN
H.137	230	Resistor de Fio 100R/5W	10	UN
H.138	231	Resistor de Carbono ou Metal Filme 100K 1/4W	10	UN
H.139	232	Resistor de Carbono ou Metal Filme 100R 1/4W	10	UN
H.140	233	Resistor de Carbono ou Metal Filme 10K 1/4W	50	UN
H.141	234	Resistor de Carbono, Fio ou Filme 10K/1W	10	UN
H.142	235	Resistor de Carbono ou Metal Filme 10M 1/4W	10	UN
H.143	236	Resistor de Carbono, Fio ou Filme 10R/2W	10	UN
H.144	237	Resistor de Carbono ou Metal Filme 120K 1/4W	10	UN
H.145	238	Resistor de Carbono ou Metal Filme 12K 1/4W	10	UN
H.146	239	Resistor de Carbono ou Metal Filme 1K 1/4W	30	UN
H.147	240	Resistor de Carbono ou Metal Filme 1M 1/4W	20	UN

	H.148	241	Resistor de Carbono ou Metal Filme 20K 1/4W	10	UN
	H.149	242	Resistor de Carbono ou Metal Filme 220K 1/4W	10	UN
	H.150	243	Resistor de Carbono ou Metal Filme 270R 1/4W	10	UN
	H.151	244	Resistor de Carbono ou Metal Filme 27K 1/4W	10	UN
	H.152	245	Resistor de Carbono ou Metal Filme 2K 1/4W	10	UN
	H.153	246	Resistor de Carbono ou Metal Filme 2K2 1/4W	10	UN
	H.154	247	Resistor de Carbono ou Metal Filme 2K7 1/4W	10	UN
	H.155	248	Resistor de Carbono ou Metal Filme 33K 1/4W	10	UN
	H.156	249	Resistor de Carbono ou Metal Filme 330R 1/4W	10	UN
	H.157	250	Resistor de Carbono ou Metal Filme 470R 1/4W	10	UN
	H.158	251	Resistor de Carbono ou Metal Filme 47K 1/4W	10	UN
	H.159	252	Resistor de Carbono ou Metal Filme 47R 1/4W	10	UN
	H.160	253	Resistor de Carbono ou Metal Filme 6K8 1/4W	10	UN
	H.161	254	Resistor de Carbono ou Metal Filme 560R 1/4W	10	UN
	H.162	255	Resistor de Carbono ou Metal Filme 4K7 1/4W	10	UN
I	I.1	59	Jumper para Protoboard tipo Macho-Macho	40	UN
	I.2	60	Jumper para Protoboard tipo Macho-Fêmea	40	UN
	I.3	61	Jumper para Protoboard tipo Fêmea-Fêmea	40	UN
	I.4	63	Caixa Organizadora de Plástico	20	UN
	I.5	92	Estanho para Solda 0,5mm	10	UN
	I.6	93	Estanho para Solda 1,0mm	10	UN
	I.7	94	Bico de Sugador de Solda	5	UN
	I.8	95	Esponja Metálica para Ferro de Solda	3	UN
	I.9	96	Esponja Vegetal para Ferro de Solda	5	UN
	I.10	98	Fluxo De Solda Pastoso	15	UN
	I.11	99	Fluxo de Solda Líquido	3	Litros
	I.12	100	Rolo de Malha Dessoldadora	4	UN
	I.13	101	Tubo de Solda de Baixa Fusão	5	UN
	I.14	103	Álcool Isopropílico	10	Litros
	I.15	288	Lata de Verniz Protetivo para Circuito Impresso	5	UN
	I.16	291	Placa de Fenolite Virgem para Circuito 5x5cm	10	UN
	I.17	292	Placa de Fenolite Virgem para Circuito 10x10cm	10	UN
	I.18	293	Placa de Fenolite Virgem para Circuito 15x15cm	5	UN
	I.19	294	Placa de Fenolite Virgem para Circuito 20x20cm	5	UN
	I.20	295	Percloreto de Ferro, em pó	2	QUILOGRAMAS
	I.21	309	Placa de circuito impressa ilhada	15	UN
	I.22	107	Cabo Flat Colorido	30	METROS
	I.23	108	Tubo Isolante Tipo Termo Retrátil 1,0mm	30	METROS
	I.24	109	Tubo Isolante Tipo Termo Retrátil 1,5mm	30	METROS
	I.25	110	Tubo Isolante Tipo Termo Retrátil 2,0mm	30	METROS
	I.26	111	Tubo Isolante Tipo Termo Retrátil 3,0mm	30	METROS
	I.27	112	Tubo Isolante Tipo Termo Retrátil 4,0mm	30	METROS
	I.28	113	Tubo Isolante Tipo Termo Retrátil 10,0mm	20	METROS
	I.29	329	Spray Congelante	2	UN
	I.30	158	Bateria recarregável 9V	14	UN
	I.31	159	Pilha recarregável AA	12	UN
	I.32	335	Pilha recarregável AAA	12	UN
	I.33	334	Carregador de Pilhas e Baterias	1	UN
J	J.1	325	Sensor de Temperatura DHT11	5	UN
	J.2	326	Sensor de Corrente não Invasivo SCT013	5	UN
	J.3	321	Sensor de vazão de água	8	UN
	J.4	286	Chave de Fim de Curso, com haste	5	UN
	J.5	287	Chave de Fim de Curso, sem haste	3	UN
	J.6	322	Sensor De Proximidade Indutivo, tipo NPN	10	UN
	J.7	323	Sensor De Proximidade Indutivo, tipo PNP	10	UN
	J.8	324	Sensor De Proximidade Capacitivo	10	UN
K	K.1	105	Cabo Elétrico Flexível 2,5mm²	400	METROS
	K.2	106	Cabo Elétrico Flexível 1,5mm²	400	METROS

	K.3	327	Cabo Flexível Paralelo 2x2,5mm²	100	METROS
L	L.1	303	Cartão de memória Micro SD	15	UN
	L.2	91	Pasta Térmica	2	UN
	L.3	21	Testador de Cabos de Rede	2	UN
	L.4	20	Alicate de Crimpar Terminal RJ45	2	UN
	L.5	272	Conector RJ45 Macho	30	UN
	L.6	273	Conector RJ45 Fêmea	10	UN
	L.7	274	Cabo de Rede para Computador	305	METROS
	L.8	283	Cabo USB macho x Micro USB macho	5	UN
	L.9	284	Cabo USB macho x Mini USB macho	5	UN
	L.10	285	Cabo Extensor USB Macho x USB Fêmea	5	UN
	L.11	337	Adaptador USB padrão para USB tipo C	5	UN
	L.12	338	Adaptador USB tipo C para USB padrão	5	UN
	L.13	339	Adaptador Micro USB para USB tipo C	10	UN
	L.14	340	HUB USB 3.0 com 4 portas	4	UN
M	M.1	281	Fonte Chaveada para Arduino	5	UN
	M.2	282	Fonte Micro USB 5V	5	UN
	M.3	296	Módulo Regulador de Tensão DC-DC Ajustável Step-Down	5	UN
	M.4	297	Módulo adaptador Micro SD para Arduino	5	UN
	M.5	298	Placa Controladora para Prototipagem com interface padrão Arduino Mega	5	UN
	M.6	299	Placa Controladora para Prototipagem com interface padrão Arduino Nano	5	UN
	M.7	300	Placa Controladora para Prototipagem com interface padrão Arduino Pro Mini	5	UN
	M.8	301	Módulo WiFi ESP32	10	UN
	M.9	302	Placa microprocessada Quadri-Core (Raspberry Pi)	5	UN
	M.10	67	Gravador de PIC USB	2	UN
	M.11	304	Módulo Transceptor Wireless com antena externa	5	UN
	M.12	305	Módulo Transceptor Wireless com antena Integrada	5	UN
	M.13	306	Protoshield para Arduino UNO	3	UN
	M.14	341	Raspberry Pi Pico	10	UN
	M.15	307	Módulo WiFi LoRa	10	UN
	M.16	342	Módulo Ethernet para Arduino	5	UN
N	N.1	343	Raspberry Pi Zero 2 W	5	UN
	N.2	344	Orange Pi Zero 2	5	UN
	N.3	346	Módulo Lora SX1276	5	UN
	N.4	345	Shield Lora para Arduino	5	UN
O	O.1	332	Impressora 3D	1	UN
	O.2	333	Filamento PLA	10	QUILOGRAMAS
P	P.1	330	Router CNC de Mesa	1	UN

3.3 PREÇOS DE REFERÊNCIA

Os preços unitários de referência utilizados pelo METRÔ-DF foram estimados através de coletas realizadas nos sistemas Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Portal de Compras Governamentais: ComprasNET e Banco de Preços do Grupo Negócios Públicos, de editais já realizados, em vigência, com itens idênticos e também através de orçamentos de mercado e em sítios eletrônicos, utilizando mediana para cálculo de valores discrepantes.

3.4 AMOSTRAS

O licitante parcipante que se classificar em primeiro lugar para fornecimento do **LOTE C** e que não tiver sua proposta recusada na fase de aceitabilidade deverá apresentar as amostras dos

materiais constantes no LOTE C deste Termo de Referência , no prazo máximo de 10 (dez) dias utéis, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, que deverá estar confeccionado de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência.

Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas ou não sejam apresentadas no prazo estipulado, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta seção, e assim sucessivamente.

As amostras deverão ser entregues ao METRÔ-DF devidamente identificadas e rotuladas, contendo os dados do licitante e do item, para fins de testes e análises, acondicionadas em suas embalagens originais de fábrica, assegurando completa segurança durante o transporte.

A comissão de avaliação, com vistas à aprovação das amostras apresentadas, procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

As amostras aprovadas serão retidas e serão contabilizadas como unidades entregues.

As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências do METRÔ-DF imediatamente apósa adjudicação das propostas.

Se após a homologação da licitação, a empresa não retirar as amostras reprovadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a administração não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios das amostras. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo METRO-DF, sem gerar à licitante direito à indenização.

Após a homologação da licitação com o aceite da amostra, e caso a Administração decida adquirir o produto, a mesma será descontada do total solicitado pelo METRÔ-DF, devendo a empresa encaminhar o restante dos materiais de acordo com a proposta apresentada.

Será obrigatória a apresentação de uma amostra para cada um dos seguintes itens:

- Alicate de Corte Diagonal de 6 polegadas (item 16)
- Alicate de Bico Chato de 6 polegadas (item 17)
- Alicate Universal de 8 polegadas (item 18)
- Alicate Prensa Terminal Tubular (item 19)
- Chave de Fenda 3,5x75mm (item 22)
- Chave de Fenda 5x100mm (item 23)
- Chave de Fenda 6x125mm (item 24)
- Chave de Fenda 8x200mm (item 25)
- Chave Philips 3,5x75mm (item 29)
- Chave Philips 5x100mm (item 30)
- Chave Philips 6x125mm (item 31)
- Chave Philips 8x200mm (item 32)
- Jogo de Chaves tipo Allen (item 35)
- Alicate de Pressão (item 79)
- Jogo de Chaves tipo Torx (item 70)
- Jogo de Chaves tipo Canhão (item 73)
- Jogo de Brocas de aço rápido (item 75)
- Jogo de Brocas para concreto (item 347)
- Chave de Grifo (item 78)

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

A licitante deverá apresentar proposta comercial contendo o valor unitário e total do objeto a ser contratado, em moeda nacional, já incluídas as despesas com recursos humanos, materiais, transporte, seguros em geral, impostos e encargos da Legislação social trabalhista.

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei n°.10.192/2001.

O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da realização do Pregão Eletrônico.

O Pregoeiro examinará, juntamente com a área demandante, a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste

documento e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global do lote, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada pela empresa vencedora mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou, ainda, por empresas privadas, em papel timbrado do emissor, que comprove(m) a aptidão da licitante para atender de modo pertinente, demonstrando a execução de fornecimento de materiais da mesma natureza ou similares ao da presente licitação em conformidade com os seus referidos itens, com o mínimo de 20% de cada tipo de material requerido e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Deverá(ão) ser apresentado(s) junto(s) com a Proposta de Preços.

6. DA GARANTIA

O prazo de garantia dos equipamentos eletrônicos e instrumentos de medição deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, contra eventuais defeitos de fabricação, que será contado a partir da data de emissão do Recebimento Definitivo pelo METRÔ-DF. Outros itens devem possuir a garantia legal conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor.

7. DOS PRAZOS

O prazo para entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e somente será prorrogado se ocorrer alguns dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada no METRÔ-DF, em tempo hábil antes do encerramento do mesmo, acompanhada das justificativas pertinentes, que deverão constar no processo administrativo, para análise da autoridade competente ao seu deferimento, sob pena de ser liminarmente indeferida a solicitação que não observar estas condições.

8. DA ENTREGA DO OBJETO E O SEU RECEBIMENTO

Será instituída uma Comissão responsável por receber o objeto:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O Recebimento Definitivo será realizado em até **30 (trinta) dias** corridos.

O Recebimento Provisório ou Definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade do objeto fornecido.

O objeto deverá ser entregue na Gerência de Estudos e Planejamento, localizada na sede do METRÔ-DF, sito a Avenida Jequitibá n°. 155, Águas Claras, Brasília-DF, em dias e horários de expediente administrativo da Companhia.

O METRÔ-DF não receberá, em hipótese alguma, nem mesmo como recebimento provisório, lotes "parciais" ou incompletos. A entrega de cada lote deverá ser completa para que seja aceita pelo METRÔ-DF.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da Fatura/Nota Fiscal no protocolo do METRÔ-DF, acompanhada da Autorização de Faturamento - AF - desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

A autorização para emissão da Nota Fiscal será dada, por escrito, através de carta, emitida no máximo 48 horas após a emissão do Recebimento Definitivo. Desta forma, a emissão da Nota Fiscal está diretamente atrelada a emissão do Recebimento Definitivo.

Para que o pagamento possa ser efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos em plena validade:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN - ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS;
- Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, em plena validade.

Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

Em caso de rejeição da Fatura/Nota Fiscal relativa ao período devido, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com as diretrizes deste Termo de Referência, normas e procedimentos vigentes no METRÔ-DF;
- Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do fornecimento;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;
- Cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para o fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte dos materiais e pessoal utilizado para o fornecimento do objeto, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, bem como de outros benefícios previstos na legislação, se necessário;
- Comunicar, por escrito ao METRÔ-DF, a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado durante o prazo de entrega do objeto, até o primeiro dia útil subsequente a ocorrência.
- Substituir todas e quaisquer peças e materiais que apresentarem irregularidades oriundas de confecção ou danos de transporte, sem custos adicionais para o METRÔ-DF.
- A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior.

Cabe a CONTRATADA a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause ao METRÔ-DF, a terceiros ou a prepostos seus por ação ou omissão em decorrência do fornecimento do objeto, não sendo o METRÔ-DF, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes.

Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF em juízo, a qualquer título, a CONTRATADA obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando a METRÔ-DF autorizado a glosar das faturas devidas a importâncias estimadas no processo.

Pela natureza do objeto não se verifica vantajosidade à Administração Pública na formação de Consórcio, tendo em vista a natureza da execução do objeto, que não importa na necessidade de soma de qualificações técnicas e nem de ordem financeira, portanto é vedada a associação de empresas no formato de consórcio.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, haja vista que pelo contexto de mercado, constatou-se que os potenciais fornecedores detêm capacidade para o fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do METRÔ-DF:

- Disponibilizar acesso as suas dependências para fornecimento do objeto, quando solicitado, sempre que não houver interferência com as atividades vitais para a prestação do serviço metroviário;
- Inspecionar o recebimento do material;
- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento do objeto, após o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Solicitar a substituição do objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções ou que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

O METRÔ-DF somente se obriga a pagar o valor referente à fatura após a comprovação do recolhimento das obrigações tributárias definidas no contrato e apresentação da documentação exigida nesta contratação.

O METRÔ-DF se reserva no direito de recusar o recebimento do objeto, caso o mesmo não esteja em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

Não se aplica o artigo 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº. 35.592/2014, referente à cota reservada, no intuito de preservar a economia de escala, conforme exceção estabelecida no caput do artigo 8º, do mesmo decreto distrital;

Não se aplica o artigo 2º, inciso IV, do Decreto Distrital nº. 35.592/2014, referente à subcontratação compulsória, em conformidade com a exceção estabelecida no inciso I, do §11, do artigo 9º, do mesmo decreto distrital.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da Contratante, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades, conforme legislação vigente:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

O prazo de vigência da garantia deverá ser acrescido em 03 (três) meses, após o término do prazo de vigência contratual.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados a Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

A inexecução de qualquer das obrigações constantes deste Termo de Referência ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF, na IN 05/2017-SEGES e demais normas legais.

As sanções administrativas aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme Instrução normativa nº. 05/2017-SEGES.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da assinatura do mesmo.

O prazo de vigência do contrato não altera ou macula o informado no item 5 deste Termo de Referência, quanto a garantia dos produtos.

15. DA GESTÃO DO FORNECIMENTO

O gerenciamento do fornecimento do objeto ficará a cargo do Núcleo de Pesquisa e Tecnologia – TNPET, vinculado a Diretoria Técnica - DTE do METRÔ-DF.

Elaboração

HUGO ROIZ TEIXEIRA

Engenheiro Eletrônico

Núcleo de Pesquisa e Tecnologia - TNPET

Conferido

ALEXANDRE HENRIQUE SILVA

Técnico em Eletrotécnica

Núcleo de Planejamento - TNPLA

CLOVIS PEREIRA DE BRITO

Chefe do Núcleo de Pesquisa e Tecnologia

ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO

Gerente da Gerência de Estudos e Planejamento - TGEPL

FLÁVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA

Diretor Técnico

Documento assinado eletronicamente por **HUGO ROIZ TEIXEIRA - Matr.0003100-3**, **Engenheiro(a) Eletrônico(a)**, em 16/12/2022, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS PEREIRA DE BRITTO - Matr.0002532-1**, **Chefe do Núcleo de Pesquisa e Tecnologia**, em 16/12/2022, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO - Matr.0002238-1**, **Gerente de Estudos e Planejamento**, em 16/12/2022, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE HENRIQUE SILVA - Matr.0000303-4**, **Técnico(a) em Eletrotécnica**, em 16/12/2022, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0003205-0**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 16/12/2022, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **101759563** código CRC= **DFA2D2DE**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitações

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 8.9 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.10 do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /20__ – METRÔ-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.11 do Edital)

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO],

[estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1.1, publicada em 04/04/2019, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;
- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e
- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.12 do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 12/01/2023, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **103439817** código CRC= **923D4CF6**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitações

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/20__.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Local e Data.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. __/20__, no valor total de R$ _____ (_____), conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

lote	Item	Especificação do Objeto	Qtd.	Und. de Medida	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
A	conforme tabela item 3.2 do Termo de Referência						
B	conforme tabela item 3.2 do Termo de Referência						
C	conforme tabela item 3.2 do Termo de Referência						
(...)	conforme tabela item 3.2 do Termo de Referência						

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s):Até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Prazo de Garantia/Validade:

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou representante legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: _____
Endereço:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 12/01/2023, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **103440114** código CRC= **3F2F2DB4**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitações

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º _____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG n.º _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelos Decretos do Distrito Federal n.º 23.460/2002, n.º 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, e nos termos da Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.1, publicada em 04/04/2019, tendo em vista a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo n.º 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas e materiais de bancada e consumo para guarnição e equipagem do Laboratório de Inovações Metroferroviárias - LIMa do METRÔ-DF, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º xx/201x e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura deste contrato.

2.2. O prazo de recebimento do objeto/execução é de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste contrato.

2.3.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados orçamento de 2022, Naturezas de Despesa 44.90.52 e 33.90.30, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, fonte de recurso 220.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo da CONTRATANTE, que deverá acontecer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, estando acompanhada da Autorização de Faturamento - AF, observado o preço-proposto para o serviço, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do CONTRATANTE.

5.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

5.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

5.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior

do Trabalho – TST.

5.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

6.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

6.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

6.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

6.2. Nas hipóteses de repactuação:

6.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regulamente suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

6.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

6.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do contratado;

6.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do contratado;

6.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.

6.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega/execução do objeto deste contrato será no Almoxarifado Central da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, localizado no Bloco C do Complexo Administrativo e Operacional, Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF, CEP 71.929-540. Nos horários de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira exceto feriados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO

8.1. O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela respectiva Diretoria demandante da contratação do METRÔ-DF.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico:

9.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Instituir comissão, de no mínimo três membros, para o recebimento dos bens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico:

10.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

10.1.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;

10.1.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.1.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

10.1.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

10.1.7.1. A CONTRATADA responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

10.1.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.1.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que a CONTRATADA não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.9.1. A divulgação de informação confidencial pela CONTRATADA sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, a CONTRATADA não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

10.1.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando a CONTRATADA prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

10.1.10. É vedado à CONTRATADA ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.11. Cumprir integralmente a Lei n.º 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto n.º 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

10.1.12.

10.1.12.1. o quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

10.1.12.2. o cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato; e

10.1.12.3. a relação de benefícios a serem concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, que conterá, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e RILC - Metrô-DF, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Declarar informações falsas;

11.1.9. Participar da licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

11.1.10. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

11.1.11. Cometer crime previsto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções, conforme Lei n.º 13.303/2016.

11.4. Nos termo da Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa;

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4.4. As sanções previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 11.4.2.

11.4.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

11.5. A sanção prevista no subitem 11.4.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

11.6.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

11.6.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

11.7. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

11.7.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

11.7.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.7.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

11.7.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.7.2 e 11.7.3;

11.7.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

11.7.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.7.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se

dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.7.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 11.7.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

11.8. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

11.9. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

11.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

11.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.9.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

11.9.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

11.10. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

11.10.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.10.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

11.11. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 11.11 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

11.11.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

11.12. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto n.º 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa/SLTI n.º 02, de 11 de outubro de 2010.

11.12.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei n.º 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei n.º 13.303/16.

13.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. subcontratar o objeto;

14.1.4. a formação de consórcio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no importe de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

15.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

15.1.3.2. No caso da escolha da garantia contratual na modalidade fiança bancária, será obrigatório a comprovação por parte da CONTRATADA de que o fiador é instituição financeira autorizada a operar com o Banco Central do Brasil.

15.1.3.3. A garantia de execução contratual deverá abranger todo o período de vigência do contrato, acrescida de mais 30 (trinta) dias.

15.2. A garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao CONTRATANTE, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas e deverá abranger toda a vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

15.2.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a CONTRATADA, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e nas mesmas condições e prazos estabelecidos no item 15.2.

15.3. A garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

15.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

15.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias de qualquer natureza e, de acordo com o Decreto Distrital n.º 39.978/2019, para com o FGTS, de responsabilidade do CONTRATADO, quando não honradas com pontualidade.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

15.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

15.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

15.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

15.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

15.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 15.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

15.9. A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei n.º 13.303/16, na Lei

n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital n.º 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

18.1.1. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção (Anexo 1).

18.2. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

18.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII.

18.4. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

18.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

18.5.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, resultante do fornecimento/prestação dos serviços desta contratação, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

18.6. A matriz de risco, é parte integrante do contrato, nos moldes da legislação aplicável à espécie, bem como do artigo 147, inciso XVI, do RILC.

18.7. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1º de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

18.8. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

18.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Brasília, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 90, da Lei n.º 8.666/93, e no art. 5º, alíneas '*d*' e '*g*', da Lei n.º 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 12/01/2023, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ANÁLISE DE RISCOS - Aquisição de Ferramentas e Materiais Consumíveis para o LIMa

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

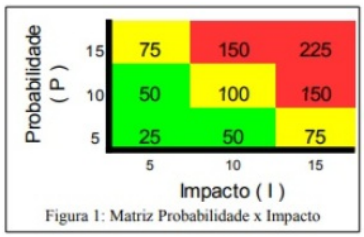


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

2. MATRIZ DE RISCO

Risco	Fase	Descrição do Risco	Probabilidade (P)	Impacto/Criticidade (I)	Nível de Risco (PxI)	Parte Responsável	Consequência	Plano de Ação	Plano de Contingência
	Planejamento	Não aprovação						Reuniões com	Convocação de reunião para realização dos

1	Planejamento da Contratação	do Termo de abertura de aquisição	Baixo (5)	Alto (15)	Médio (75)	METRÔ-DF	Atraso no processo de contratação	autoridades superiores para alinhamento e aprovação.	realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.
2	Planejamento da Contratação/ Licitação	Morosidade na execução do processo aquisição	Baixo (5)	Alto (15)	Médio (75)	METRÔ-DF	Indisponibilidade das ferramentas necessárias para tornar o laboratório funcional.	Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento; Controle do andamento do processo por todas as áreas envolvidas, via SEI.	Disponibilização imediata de empregados das áreas que necessitam dos materiais para reuniões de esclarecimentos e alinhamento de entendimentos com outras áreas envolvidas com intuito de acelerar o processo.
3	Execução Contratual	Atraso na entrega das Amostras	Baixo (5)	Médio (10)	Baixo (50)	Contratada	Atraso na entrega das Amostras	Previsão de inclusão no TR de sanções por atraso não justificado por parte da empresa contratada. Vincular o pagamento a aprovação das amostras e a entrega completa dos materiais.	Aplicar sanções
4	Execução Contratual	Atraso na entrega dos Materiais	Baixo (5)	Médio (10)	Baixo (50)	Contratada	Atraso na entrega do Material	Previsão de inclusão no TR de sanções por atraso não justificado por parte da empresa contratada. Vincular o pagamento a entrega dos materiais.	Aplicar sanções
5	Execução Contratual	Não entrega das Amostras	Baixo (5)	Médio (10)	Baixo (50)	Contratada	Não entrega das Amostras	Previsão de inclusão no TR de sanções pela não entrega do material por parte da empresa contratada.	Aplicar sanções e realizar nova contratação dos materiais não entregues
6	Execução Contratual	Não entrega dos Materiais	Baixo (5)	Alto (15)	Médio (75)	Contratada	Não entrega dos Materiais	Previsão de inclusão no TR de sanções pela não entrega do material por parte da empresa contratada.	Aplicar sanções e realizar nova contratação dos materiais não entregues
7	Licitação	Licitação impugnada	Baixo (5)	Alto (15)	Médio (75)	METRÔ-DF	Não realização da aquisição.	Revisão da documentação,Termo de Referência, questões jurídicas e contratuais antes de publicar o edital. Revisão das questões polêmicas e avaliação de sugestões de melhorias. Justificar tecnicamente e financeiramente a necessidade da compra.	Realizar ajustes, publicar novo edital
8	Execução Contratual	Atraso nos pagamentos pela Contratante	Baixo (5)	Baixo (5)	Baixo (25)	METRÔ-DF	Penalização Contratual ao METRÔ-DF	Dispor de caixa/orçamento	Rever os procedimentos internos que possibilitaram o atraso
9	Licitação	Licitação deserta ou Cotação de preço abaixo do mercado	Médio (10)	Alto (15)	Alto (150)	TPER	Não realização da aquisição.	Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de cotação de preços. Realizar cotação usando Banco de Preços e se necessário mudar o tipo de ferramenta adquirida.	Realizar nova cotação de preço usando banco de preços e outro método de pesquisa de preço conforme decreto nº 36.220, de 30 de dezembro de 2014. Realizar ajustes no Termo de Referência. Publicar novo edital.

Hugo Roiz Teixeira

Engenheiro Eletrônico - Núcleo de Pesquisa e Tecnologia

Documento assinado eletronicamente por **HUGO ROIZ TEIXEIRA - Matr.0003100-3**, **Engenheiro(a) Eletrônico(a)**, em 16/12/2022, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756,

de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **101761042** código CRC= **C76A0AC4**.